

Boletim da Macrogestão Governamental

1º trimestre/2021 ◀



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto

Publicado em 13/05/2021. Versão 3

Alterações:
Valores e percentuais relativos a despesas com
pessoal nas p. 19 a 27. Texto nas p. 61 e 62.

Apresentação

Com o objetivo de destacar os principais resultados da gestão dos recursos públicos do Estado e dos municípios, de modo a permitir, por meio de variáveis de controle e de análises sistêmicas sobre os aspectos relevantes, o acompanhamento tempestivo, bem como a tomada de ações preventivas pelos gestores públicos, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo disponibiliza este instrumento informativo de cunho gerencial.

Desenvolvido a partir dos dados disponíveis no CidadES (com informações fiscais e econômicas do Estado e dos municípios capixabas, produzido pelo próprio TCEES) e no Sigefes (sistema de gestão das finanças públicas do Estado, utilizado pelo Governo Estadual), este boletim destaca e compara os principais indicadores e resultados da gestão dos recursos públicos estaduais e municipais.

O Boletim da Macrogestão Governamental contempla a execução orçamentária do Estado e dos municípios; a avaliação do cumprimento de limites e metas; dados previdenciários e, ainda, outros aspectos relacionados à governança.

Os principais destinatários das informações apresentadas no Boletim são os gestores públicos, imprensa, analistas e cientistas de dados, órgãos públicos, organizações não governamentais (ONGs), acadêmicos, pesquisadores e cidadãos em geral.

Mais informações sobre receitas, despesas, avaliações sobre endividamento, metas fiscais, limites de saúde, educação e gastos com pessoal, prestação de contas, fiscalização, e outros indicadores do Estado e dos municípios, estão disponibilizadas em <https://paineldecontrole.tcees.tc.br>.



sumário

Finanças do Estado

Finanças dos Municípios

Panorama econômico

Institucional

Identidade organizacional

Gestão **orçamentária**

Receita

Receita **total**

Composição da receita

Receita em **destaque**

Despesa

Despesa **total**

Composição da despesa

Comparativo da despesa **por função**

Despesa **por poder**

Resultado **orçamentário**

Gestão **fiscal**

Metas de arrecadação

Receita Corrente Líquida (RCL)

Limites constitucionais e legais

Despesa com pessoal

Aplicação no **ensino**

Aplicação na **saúde**

Endividamento

Resultado **primário e nominal**

Gestão **previdenciária**

Resultado previdenciário

Saldo das aplicações financeiras

Avaliação atuarial

Clique nas abas para
acessar as informações

Gestão orçamentária | receita total

1º trimestre/2021

Receita total (em R\$ milhões)

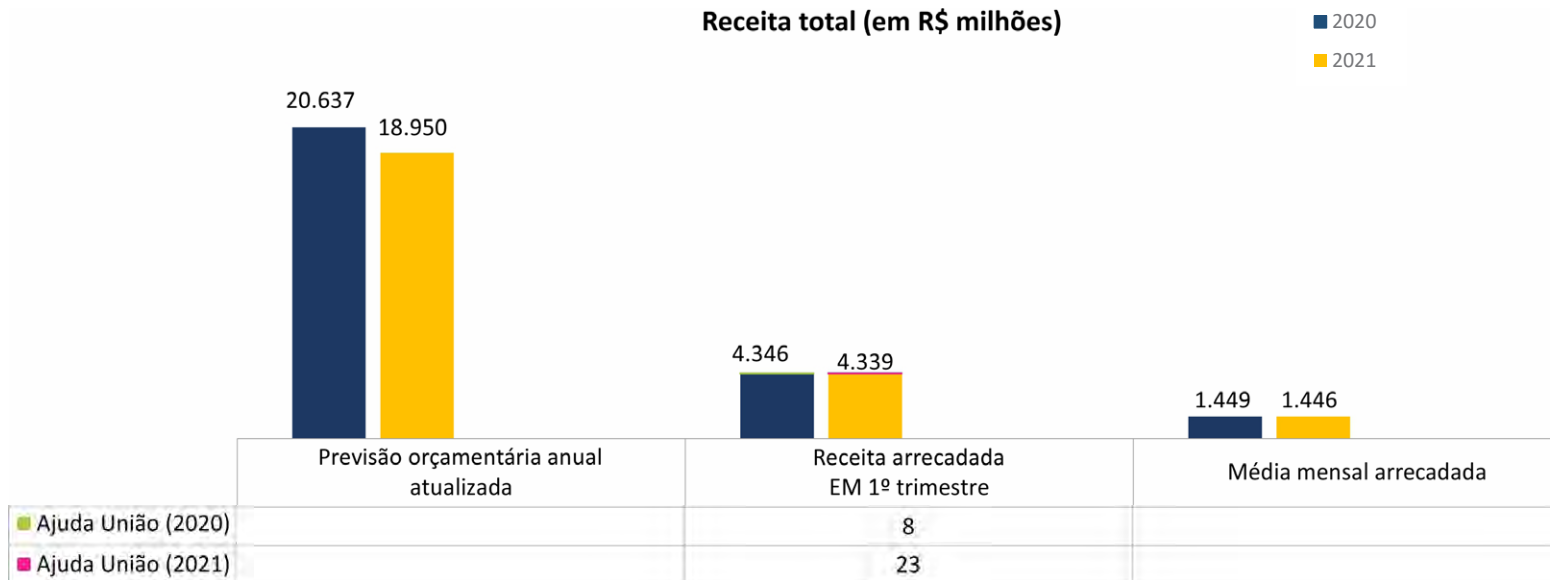


Gráfico 01 | fonte: Sigefes e Painel de Controle

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2021, atualizada pela abertura de créditos adicionais, estimou as **receitas em aproximadamente R\$ 19 bilhões**, evidenciando, desta forma, um **decrécimo de 8%** em relação à arrecadação prevista para o ano anterior, de R\$ 20,6 bilhões.

A **receita arrecadada no 1º trimestre/2021, de aproximadamente R\$ 4,3 bilhões**, representou um **decrécimo de aproximadamente 0,2%**, quando comparada ao mesmo trimestre do ano anterior.

Desconsiderando a ajuda financeira da União* para o enfrentamento do Coronavírus, neste trimestre de R\$ 23 milhões, o decréscimo passa a ser de 0,5% em relação ao montante apurado no 1º trimestre de 2020.

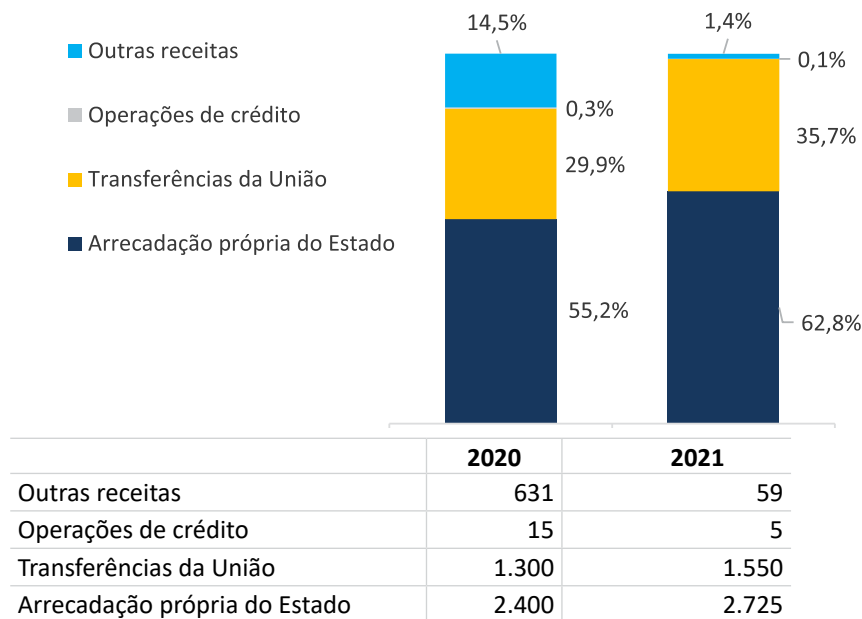
A **média mensal de receitas arrecadadas** no primeiro trimestre deste ano correspondeu a aproximadamente **R\$ 1,4 bilhão**, sendo esta a mesma média mensal apurada no mesmo período do exercício anterior.

nota - valores repassados pela União

Gestão orçamentária | **composição da receita**

1º trimestre/2021

**Composição da receita arrecadada
(1º trimestre - em %)**



A arrecadação no 1º trimestre de 2021 esteve constituída por: “Arrecadação própria do Estado” (62,8%); “Transferências da União” (35,7%); “Outras receitas”* (1,4%) e “Operações de Crédito” (0,1%).

Comparativamente ao 1º trimestre do exercício anterior, conforme evidenciado no Gráfico 02, constatou-se no período sob análise uma maior representatividade da “Arrecadação Própria do Estado” e das “Transferências da União” no cômputo da arrecadação estadual, contudo, identificou-se menor participação no que se refere às “Operações de Crédito” e “Outras Receitas”.

Gráfico 02 | fonte: Painel de Controle

*Outras receitas: grupo de receitas constituído por receitas correntes intraorçamentárias.

Gestão orçamentária | receita em destaque

1º trimestre/2021

Arrecadação de ICMS - 2020 e 2021 (em R\$ milhões)

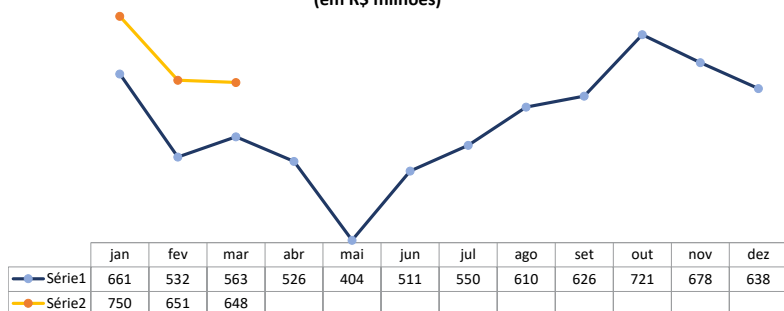


Gráfico 03 | fonte: Painel de Controle

Arrecadação de ICMS até março (em R\$ milhões)

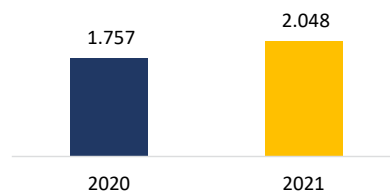


Gráfico 03A | fonte: Painel de Controle

A arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) acumulada até março de 2021, de aproximadamente R\$ 2,1 bilhões, comparada à arrecadação realizada no mesmo período de 2020, registrou um acréscimo de aproximadamente 17%. Similarmente, a arrecadação em março de 2021, de R\$ 648 milhões, representou um acréscimo de 15%, quando comparada à arrecadação do mesmo mês do ano anterior. As arrecadações mensais no primeiro trimestre de 2021 apresentaram decréscimos sucessivos de 13% em fevereiro e de 0,5% em março, evidenciando praticamente a mesma tendência observada no 1º trimestre de 2020.

Receita de compensação financeira - 2020 e 2021 (em R\$ milhões)

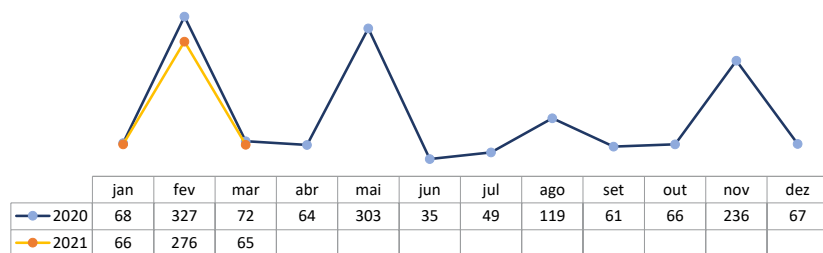


Gráfico 03B | fonte: Painel de Controle

Receita de compensação financeira até março (em R\$ milhões)

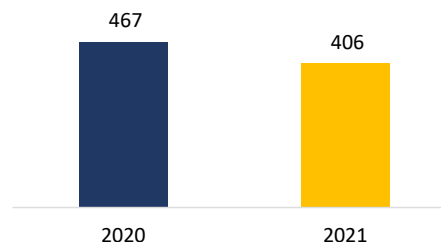


Gráfico 03C | fonte: Painel de Controle

A receita de compensações financeiras (cota-parte de recursos hídricos, minerais e royalties), arrecadada até março de 2021, de R\$ 406 milhões, comparada à ocorrida no mesmo período de 2020, registrou decréscimo de 13%.

Nota: As Participações Especiais dos Royalties do Petróleo ocorrem trimestralmente a cada ano, sendo o repasse efetivado bimestralmente após a apuração.

Gestão orçamentária | despesa total

1º trimestre/2021

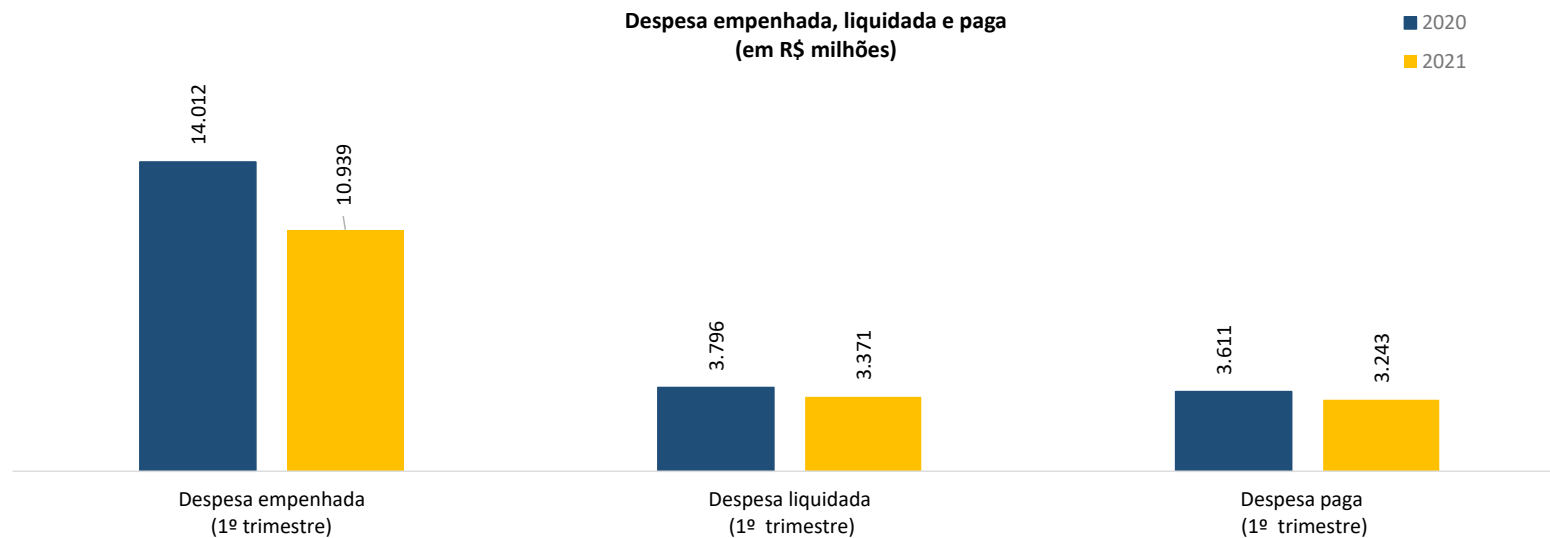


Gráfico 04 | fonte: Painel de Controle

As **despesas empenhadas no 1º trimestre de 2021** registraram um **decréscimo de aproximadamente 22%** quando comparadas às do mesmo período de 2020.

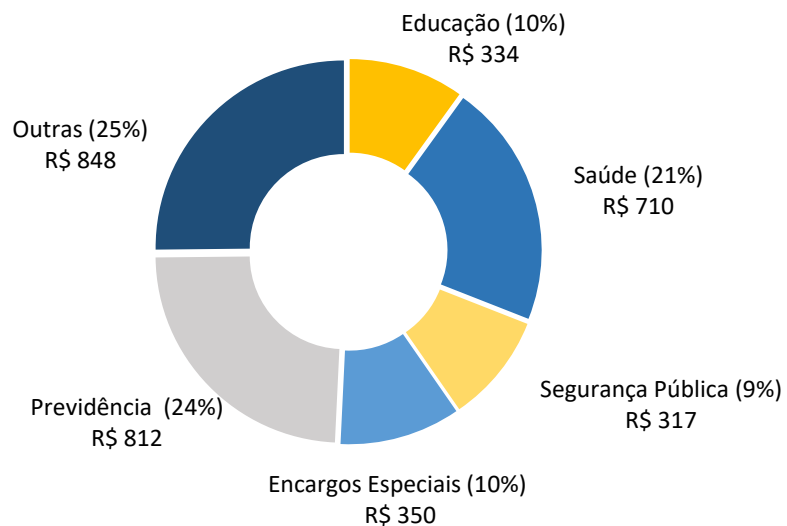
As **despesas liquidadas no 1º trimestre de 2021** registraram um **decréscimo de 11%** quando comparadas às do mesmo trimestre do ano anterior.

De igual modo, as **despesas pagas no 1º trimestre deste ano** registraram um **decréscimo de 10%** quando comparadas às do mesmo período de 2020.

Gestão orçamentária | composição da **despesa**

1º trimestre/2021

Maiores despesas por função
NO 1º trimestre 2021 (em R\$ milhões)

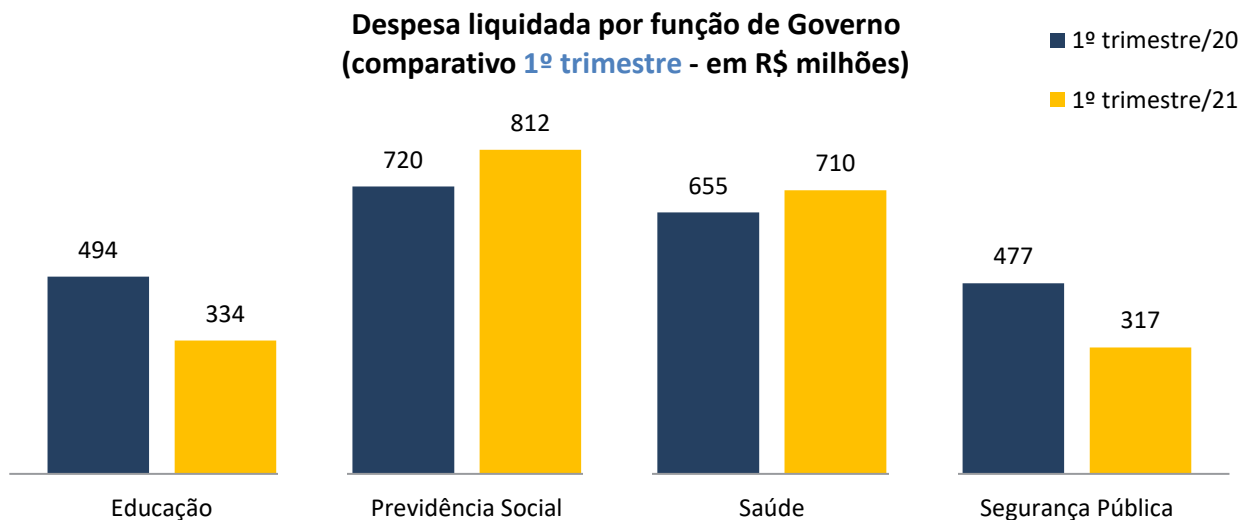


Em relação às Funções de Governo, a figura destaca aquelas com maior percentual de execução no 1º trimestre de 2021. De acordo com os dados da execução orçamentária das despesas, as principais **despesas por função** estiveram assim distribuídas:

- Outras (25%);
- Previdência Social (24%);
- Saúde (21%);
- Educação (10%);
- Encargos Especiais (10%); e
- Segurança Pública (9%).

Gestão orçamentária | **comparativo da despesa por função**

1º trimestre/2021



Em análise às **despesas liquidadas por funções de governo**, constatou-se que no **1º trimestre de 2021** ocorreu **decréscimo nominal das despesas nas funções Educação (32%) e Segurança Pública (34%)**, quando comparadas às apresentadas no mesmo período do ano anterior. Contudo, registrou-se **acréscimo nominal das despesas liquidadas nas funções Saúde (9%) e Previdência Social (13%)**.

Gestão orçamentária | despesa por Poder

1º trimestre/2021

Poder Executivo

Despesa liquidada por fonte e natureza

Os gráficos em destaque apresentam as despesas orçamentárias e intraorçamentárias liquidadas (executadas) pelo Poder Executivo, por trimestres, classificadas exclusivamente para efeito de análise em quatro grandes grupos de fontes de recursos: “ordinários”, “saúde”, “educação” e “demais fontes”.

Dando ênfase ao **1º trimestre de 2021**, observa-se no gráfico 7 que a despesa com “pessoal e encargos sociais”, que possui o maior volume de gastos do grupo de recursos ordinários, apresenta decréscimo de 24% em relação ao 4º trimestre de 2020 e decréscimo de 29% em relação ao mesmo período do ano anterior, 1º trimestre de 2020. Prováveis reflexos da alteração na metodologia de contabilização e apuração da despesa com pessoal e encargos, em função da decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5691.

No grupo dos recursos vinculados à saúde, gráfico 7A, o destaque é o subgrupo das “outras despesas correntes” que teve seu pico de gastos no 4º trimestre de 2020, contudo, no 1º trimestre deste ano constatou-se redução de 37% dessas despesas quando comparadas às do último trimestre de 2020

Dívidas, constitui-se de juros e encargos da dívida + amortização da dívida + refinanciamento; e investimentos, constitui-se de inversões financeiras e amortização da dívida.

Recursos ordinários (em R\$ milhões)

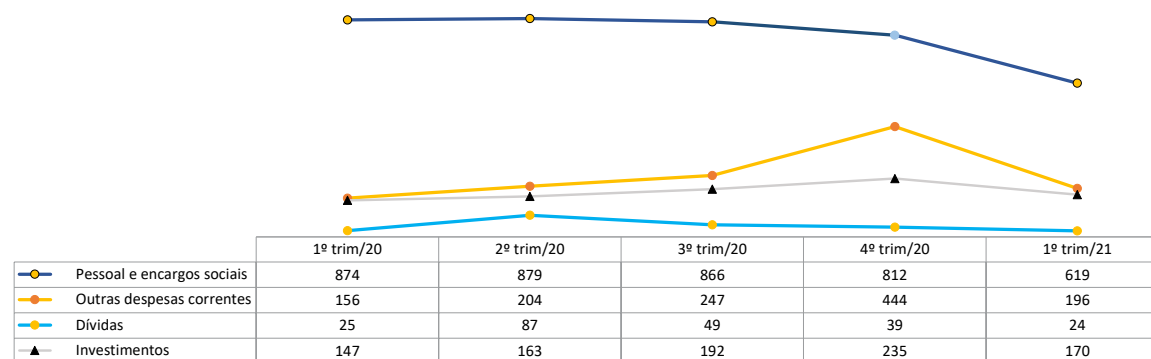


Gráfico 07 | fonte: Sigefes

Recursos vinculados à saúde (em R\$ milhões)

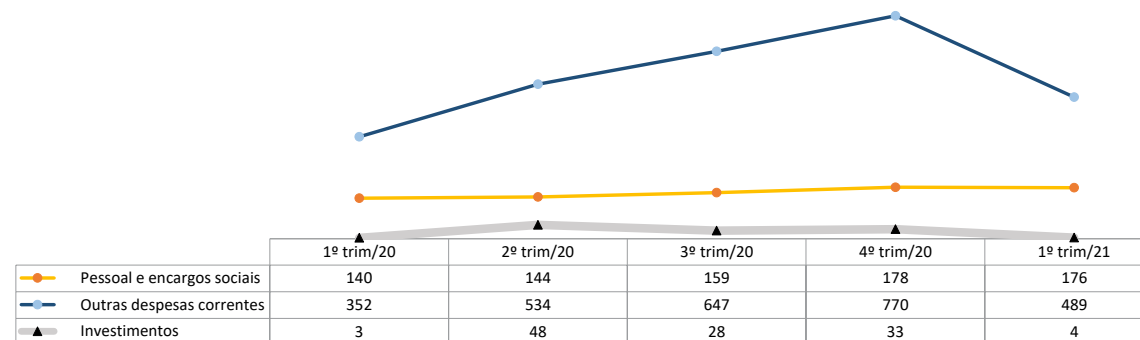


Gráfico 07A | fonte: Sigefes

Gestão orçamentária | despesa por Poder

1º trimestre/2021

Poder Executivo

Despesa liquidada por fonte e natureza

Analisando as despesas orçamentárias e intraorçamentárias liquidadas (executadas) pelo Poder Executivo, por trimestres, classificadas nos grupos “educação” e “demais fontes”, observa-se:

Em linhas gerais, a despesa com “pessoal e encargos sociais”, que representa o maior volume de gastos nestes grupos, manteve praticamente a mesma trajetória de dispêndio até o 3º trimestre de 2020 e uma evolução significativa no 4º trimestre (acréscimos respectivos de 30% (gráfico 8) e 47% (gráfico 8A) em comparação ao 3º trimestre/2020).

Contudo, no **1º trimestre de 2021**, verificou-se decréscimo de 64% quanto às despesas com pessoal e encargos sociais no grupo “educação” e de 27% no grupo “demais fontes”, quando comparadas às executadas no último trimestre de 2020. Prováveis reflexos da alteração na metodologia de contabilização e apuração da despesa com pessoal e encargos, em função da decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5691.

Dívidas, constitui-se de juros e encargos da dívida + amortização da dívida + refinanciamento; e investimentos, constitui-se de inversões financeiras e amortização da dívida.

Recursos vinculados à educação (em R\$ milhões)

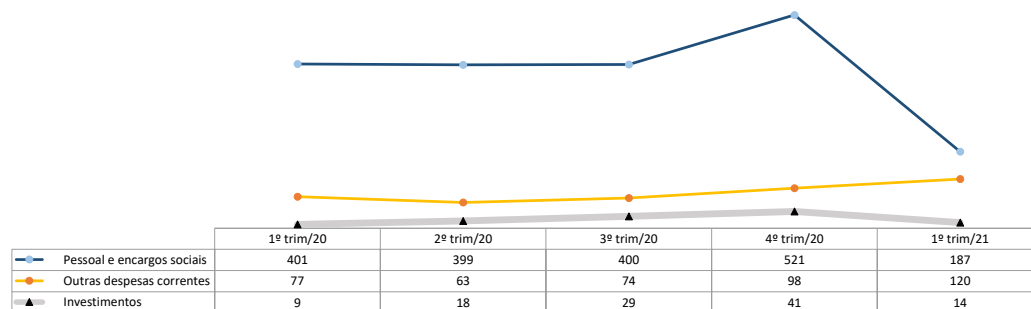


Gráfico 08 | fonte: Sigefes

Recursos vinculados às demais fontes (em R\$ milhões)

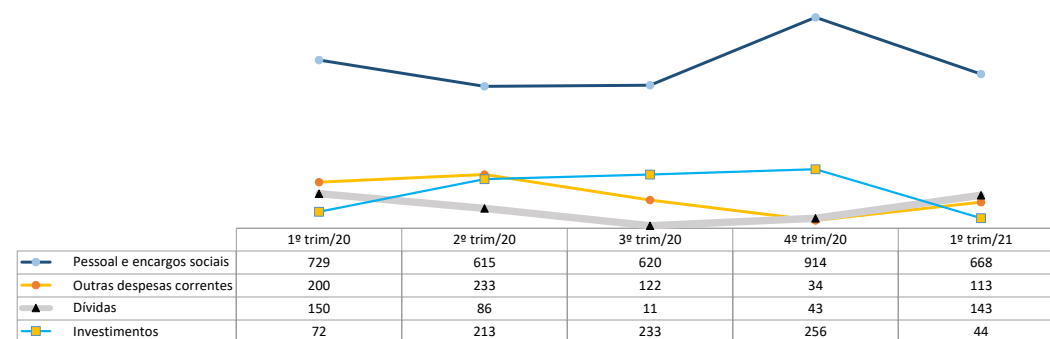


Gráfico 08A | fonte: Sigefes

Gestão orçamentária | despesa por Poder

1º trimestre/2021

Assembleia Legislativa e TCEES

Despesa liquidada por fonte e natureza

Assembleia Legislativa (em R\$ milhares)

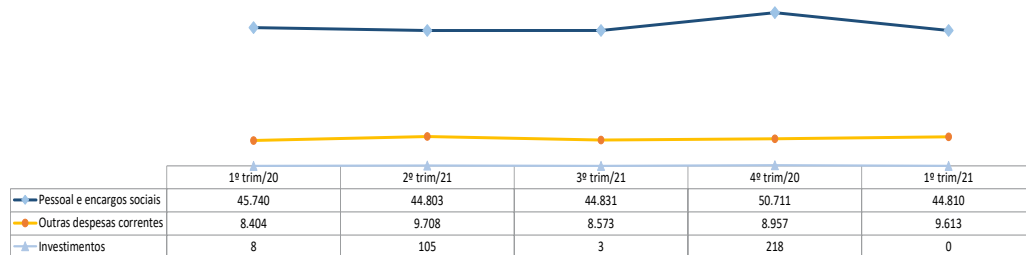


Gráfico 09 | fonte: Sigefes

O gráfico em destaque apresenta as despesas orçamentárias e intraorçamentárias liquidadas (executadas) por trimestre pela Assembleia Legislativa, classificadas na fonte de recursos ordinários. Em linhas gerais, observa-se que a despesa registrada como “pessoal e encargos sociais”, que representa o maior volume de gastos, veio mantendo praticamente a mesma trajetória de dispêndio até o 3º trimestre/2020. No último trimestre daquele ano constatou-se um acréscimo de 13% destas despesas em comparação ao trimestre antecedente. Registra-se que grande parte deste acréscimo decorreu do pagamento de 13º salário, férias e encargos respectivos. Contudo, **no primeiro trimestre deste ano**, constatou-se decréscimo de aproximadamente 12% das despesas com pessoal em comparação ao último trimestre de 2020.*

TCEES (em R\$ milhares)

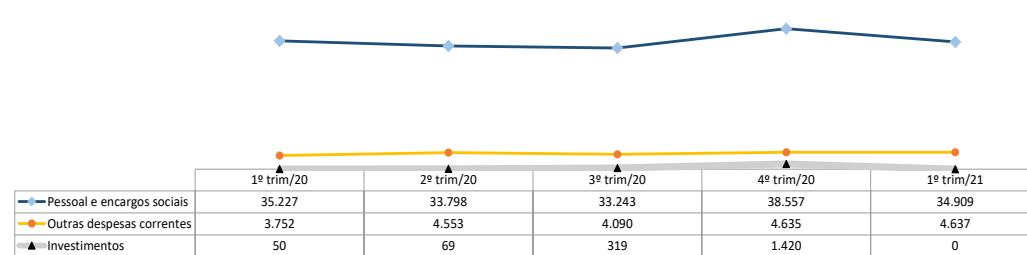


Gráfico 09A | fonte: Sigefes

O gráfico em destaque apresenta as despesas orçamentárias e intraorçamentárias liquidadas (executadas) por trimestre pelo Tribunal de Contas, classificadas na fonte de recursos ordinários. Em linhas gerais, observa-se que a despesa registrada como “pessoal e encargos sociais”, que representa o maior volume de gastos, veio mantendo praticamente a mesma trajetória de dispêndio até o 3º trimestre/2020. No último trimestre daquele ano constatou-se um acréscimo de 16% destas despesas em comparação ao trimestre antecedente. Registra-se que grande parte deste acréscimo decorreu do pagamento de 13º salário e encargos respectivos. Contudo, **no primeiro trimestre deste ano**, constatou-se decréscimo de aproximadamente 9% das despesas com pessoal em comparação ao último trimestre de 2020.*

Prováveis reflexos da alteração na metodologia de contabilização e apuração da despesa com pessoal e encargos, em função da decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5691.

Gestão orçamentária | despesa por Poder

1º trimestre/2021

TJES | MPES | Defensoria Pública

Despesa liquidada por fonte e natureza

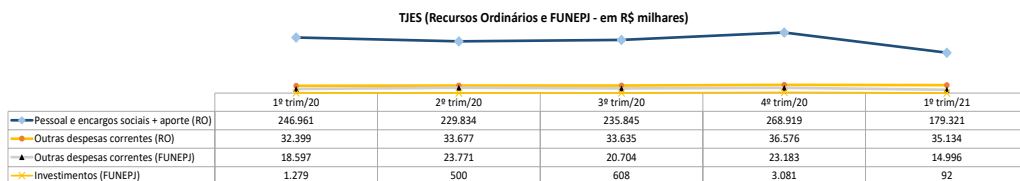


Gráfico 10 | fonte: Sigefes

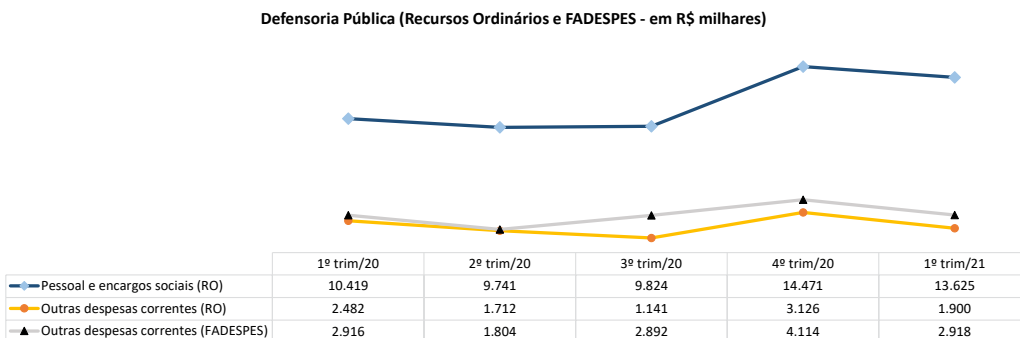


Gráfico 10B | fonte: Sigefes

MPES (Recursos Ordinários e Funemp - em R\$ milhares)

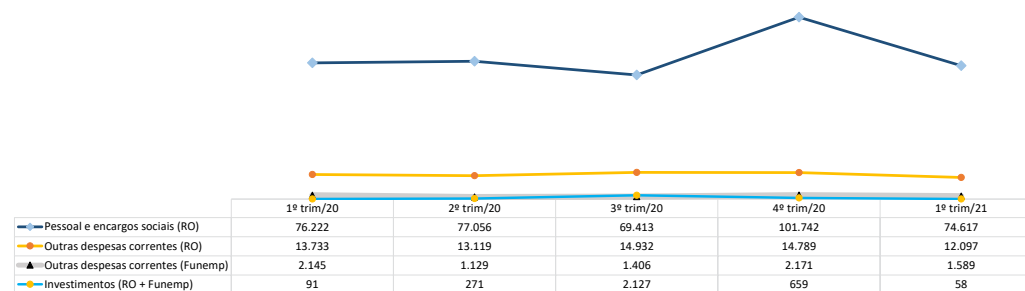


Gráfico 10A | fonte: Sigefes

Os gráficos em destaque apresentam as despesas orçamentárias e intraorçamentárias liquidadas pelo TJES, MPES e Defensoria Pública, classificadas por fontes de recursos. A despesa registrada como “pessoal e encargos sociais”, representa o maior volume de gastos.

Constatou-se, nos órgãos e poderes em destaque, que as maiores despesas com pessoal e encargos sociais ocorreram no último trimestre de 2020, tendo sido verificados acréscimos em relação ao trimestre anterior nos seguintes percentuais: 14% no TJES; 47% no MPES e 47% na Defensoria Pública. Os acréscimos foram influenciados pelo pagamento de 13º salário, licença-prêmio, férias e encargos respectivos, naquele período.

No **1º trimestre deste ano**, revertendo a tendência constatada nos órgãos e poderes em tela, observou-se decréscimo das despesas com pessoal e encargos sociais em relação ao trimestre anterior, tendo sido apuradas as seguintes reduções de gastos: 33% no TJES; 27% no MPES e 6% na Defensoria Pública. Prováveis reflexos da alteração na metodologia de contabilização e apuração da despesa com pessoal e encargos, em função da decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5691.

Gestão fiscal | resultado orçamentário

1º trimestre/2021

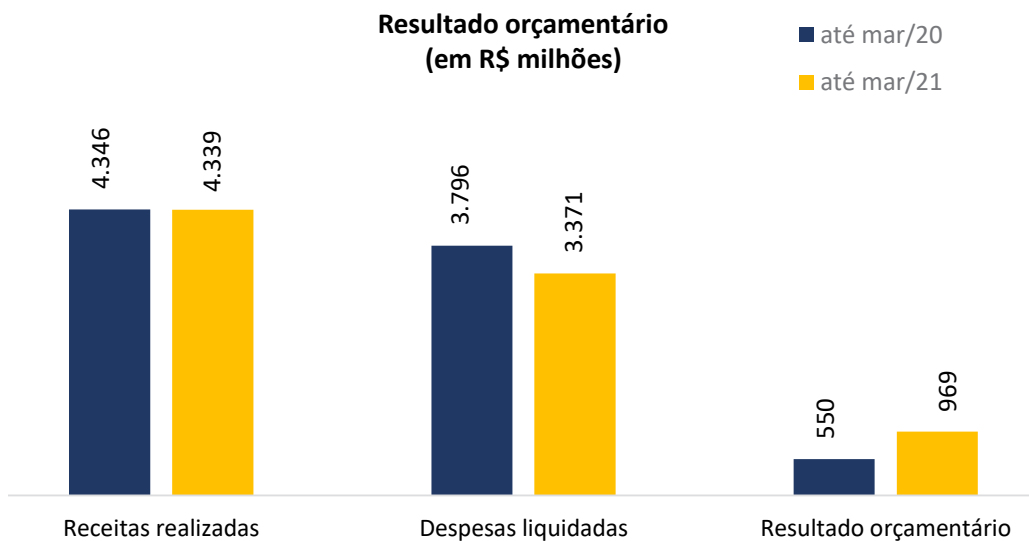


Gráfico 11 | fonte: Painel de Controle

O Estado do Espírito Santo **arrecadou R\$ 4,3 bilhões e executou despesas no montante de aproximadamente R\$ 3,4 bilhões no 1º trimestre de 2021**. Com isso, o **resultado orçamentário no período foi superavitário em aproximadamente R\$ 969 milhões**.

Na comparação com o mesmo período do ano anterior, o qual, também, apresentou superávit (aproximadamente R\$ 550 milhões), houve uma **variação nominal positiva de 76%**.

A **variação positiva** pode ser creditada, em maior parte, à **redução das despesas liquidadas (decréscimo de 11%** em relação ao mesmo período antecedente) e aos ingressos de **recursos do apoio da União** ao enfrentamento do Coronavírus no montante de **R\$ 23 milhões***.

Excluindo-se a ajuda financeira da União no primeiro trimestre de 2021, a variação permaneceria positiva, em torno de 72%.

***nota - valores repassados pela União**

Gestão fiscal | metas de arrecadação

1º trimestre/2021

Desempenho das metas de arrecadação em 2021 - receita total (em R\$ milhões)



	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
—◆— Previsto	1.433	1.638	1.407	1.520	1.665	1.504	1.511	1.786	1.485	1.525	1.806	1.624
—●— Realizado	1.463	1.480	1.397									

Gráfico 12 | fonte: Sigefes e Painel de Controle

Em cumprimento ao disposto nos artigos 8º, caput (trata da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso), e 9º (trata da limitação de empenho e movimentação financeira) da LRF, o Poder Executivo publicou o Decreto 4.810-R de 25/01/2021, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira. O Decreto estabelece o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2021, trazendo o desdobramento das receitas em metas mensais de arrecadação.

Em decorrência dessa programação, serão comparados os valores da receita mensal efetivamente realizada, com a programação mensal de arrecadação da receita estabelecida no referido Decreto.

A representação gráfica demonstra que em **março de 2021, a receita arrecadada de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão apresentou-se cerca de 0,7% abaixo da receita prevista para o mês.**

Destaca-se que, em consonância com o art. 9º da LRF, se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na LDO, deverá ser realizada limitação de empenho e movimentação financeira.*

*Conforme disposto no § 3º do artigo 15 da LC 178/2021 está suspensa a contagem dos prazos e as disposições do art. 23 da LRF, no exercício financeiro de 2021 (recondução aos limites legais com despesas de pessoal).

Gestão fiscal | Receita **Corrente Líquida**

1º trimestre/2021

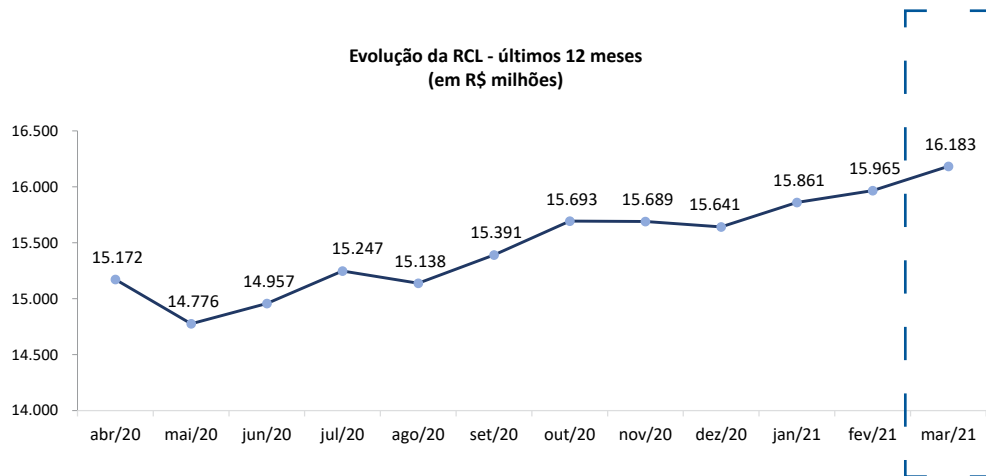


Gráfico 13 | fonte: Sigefes

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) apurada nos últimos 12 meses

O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da Federação. Para efeito de apuração da RCL, considera-se as receitas arrecadadas e as deduções no mês de referência e nos onze meses anteriores.

A RCL é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens explicitados pela própria LRF.

Para os limites da despesa total com pessoal, o Estado utiliza a RCL, porém de forma Ajustada

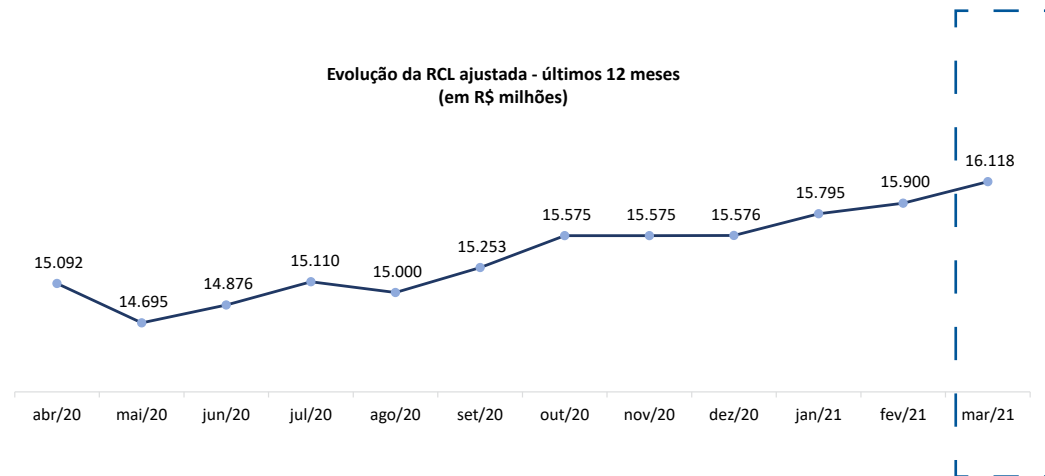


Gráfico 13A | fonte: Painel de Controle

Receita Corrente Líquida Ajustada dos últimos 12 meses

A RCL Ajustada é o somatório da receita arrecadada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União ao Estado, relativas às emendas individuais e de bancada, em atenção ao disposto no § 1º, art. 166-A da CRFB e o § 16, art. 166 da CRFB, respectivamente. A RCL Ajustada é o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal.

Gestão fiscal | Receita **Corrente Líquida**

1º trimestre/2021

Impactos dos royalties

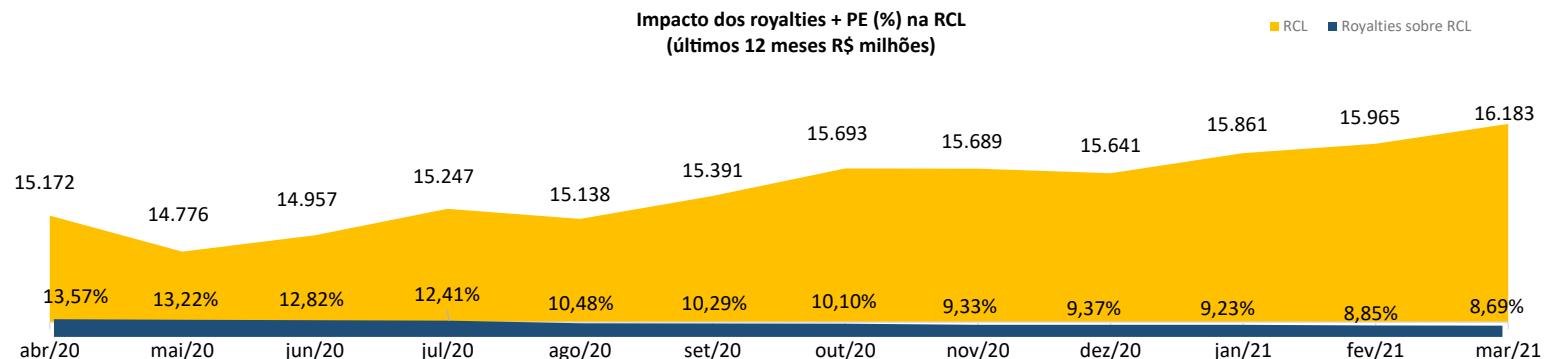


Gráfico 14 | fonte: Sigefes

O gráfico destaca o impacto da receita com Royalties e Participações Especiais, que são recursos finitos, na composição da Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses.

Destaca-se que no período da amostra, os meses do primeiro trimestre de 2021 foram aqueles nos quais se observou **menor impacto dos royalties sobre a RCL, todos com representatividade abaixo de 9,3%.**

Em **março de 2021 a participação dos royalties atingiu 8,69% da RCL.**

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **despesa com pessoal**

1º trimestre/2021

Limites da despesa com pessoal em relação RCL Ajustada (em percentual)			
DESPESA COM PESSOAL	ALERTA 90% do limite legal	PRUDENCIAL 95% do limite legal	LEGAL
Ente Consolidado	54,00%	57,00%	60,00%
Poder Executivo	44,10%	46,55%	49,00%
Poder Judiciário	5,40%	5,70%	6,00%
Ministério Público	1,80%	1,90%	2,00%
Assembleia Legislativa	1,53%	1,62%	1,70%
Tribunal de Contas	1,17%	1,24%	1,30%

Tabela 01 | fonte: LRF

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas (despesa bruta com pessoal), deduzidos alguns itens explicitados pela LRF.

A despesa total com pessoal dos Poderes Estaduais Executivo, Judiciário e Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas e o Ministério Público Estadual, é apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, a exemplo do que ocorre no cálculo da RCL.

A despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista de cada um dos Poderes e órgãos com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, em cada período de apuração, não poderá exceder percentuais da Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL previstos na LRF, conforme os limites máximos estabelecidos.*

RCL ajustada em março de 2021:

R\$ 16.117.652.104,81

*Conforme disposto no § 3º do artigo 15 da LC 178/2021 está suspensa a contagem dos prazos e as disposições do art. 23 da LRF, no exercício financeiro de 2021 (recondução aos limites legais com despesas de pessoal).

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **despesa com pessoal**

1º trimestre/2021

Consolidado

Despesa com pessoal
R\$ 7,14B

Limite da LRF
44,31%

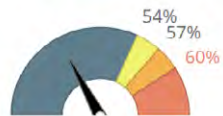


Gráfico 15
Fonte: Painel de Controle

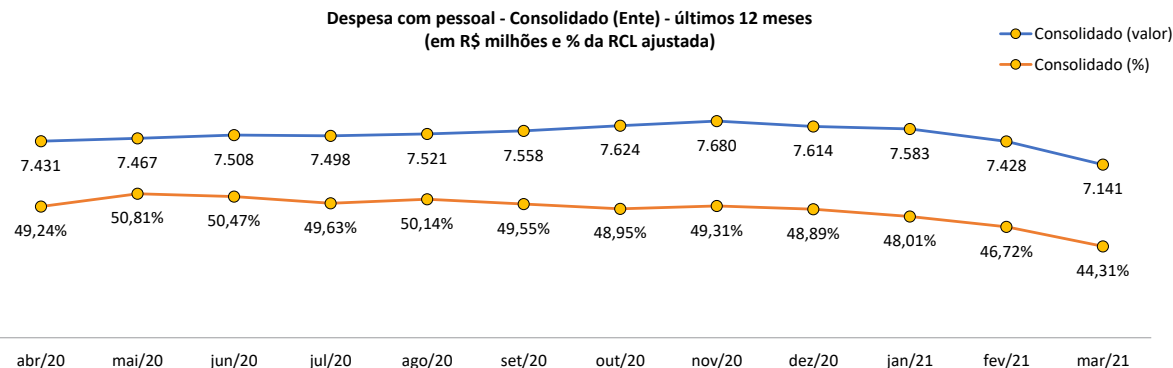


Gráfico 15A | fonte: Sigefes

A despesa com pessoal “Consolidado” em março de 2021, atingiu R\$ 7,14 bilhões, representando 44,31% da RCL, obedecendo ao limite máximo estabelecido pela LRF (60% da RCL)*.

O gasto com pessoal Consolidado** representa a despesa total com pessoal dos Poderes Estaduais Executivo, Judiciário e Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas e o Ministério Público Estadual, apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores

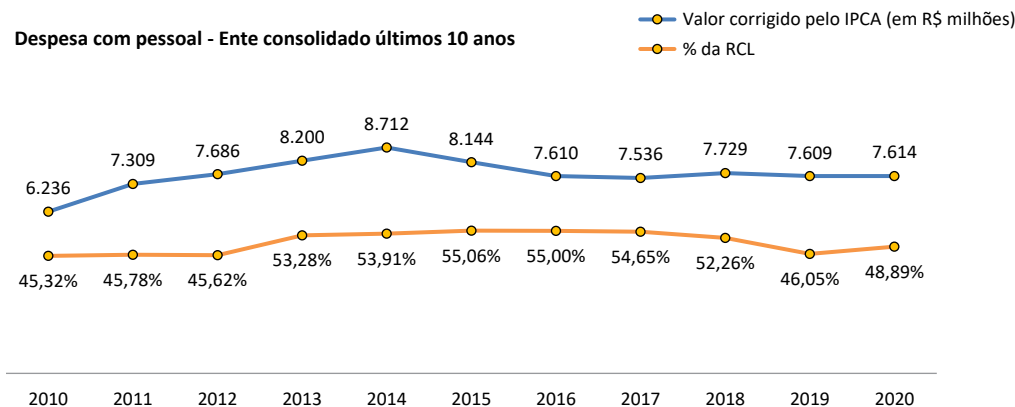


Gráfico 15B | fonte: Painel de Controle

**De acordo com a LRF, as despesas com pessoal do Estado “Consolidado” não podem ultrapassar 60% da Receita Corrente Líquida Ajustada (incisos II do art. 19 da LRF). Caso esses gastos atinjam 57% da Receita Corrente Líquida Ajustada, o Estado entra no Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF). Caso esses gastos atinjam 54% da Receita Corrente Líquida Ajustada o Tribunal de Contas emitirá parecer de alerta. (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF).

***nota**

Metodologia de cálculo de despesa com pessoal para 2021 (IN TC 72/2021) e fator de correção (IPCA-IBGE)

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **despesa com pessoal**

1º trimestre/2021

Poder Executivo

Despesa com pessoal
R\$ 5,59B

Limite da LRF
34,69%

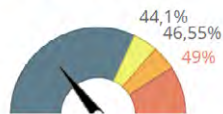


Gráfico 16
Fonte: Painel de Controle

A **despesa com pessoal do Poder Executivo Estadual***, incluído **Defensoria Pública Estadual**, (órgão autônomo para o qual não foi ainda estabelecido em lei limite de despesa com pessoal) **atingiu em março de 2021 R\$ 5,59 bilhões, o que representou 34,69% da RCL****, obedecendo o limite máximo estabelecido pela LRF para este poder, que é de 49% da RCL.

*Em relação ao Poder Executivo, a LRF estabeleceu que as despesas com pessoal não podem ultrapassar 49% da Receita Corrente Líquida Ajustada (incisos II do art. 20 da LRF). Caso esses gastos atinjam 46,55% da Receita Corrente Líquida Ajustada o Poder Executivo entra no Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF) e se tiver atingido 44,10% da Receita Corrente Líquida Ajustada o Tribunal de Contas emitirá parecer de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF).

****nota**

Metodologia de cálculo de despesa com pessoal para 2021 (IN TC 72/2021) e Fator de correção (IPCA-IBGE)

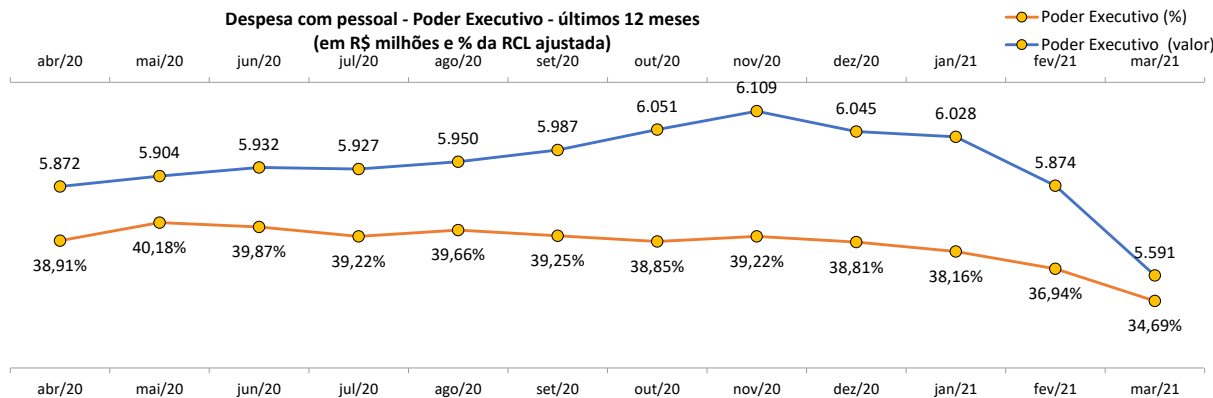


Gráfico 16A | fonte: Sigefes

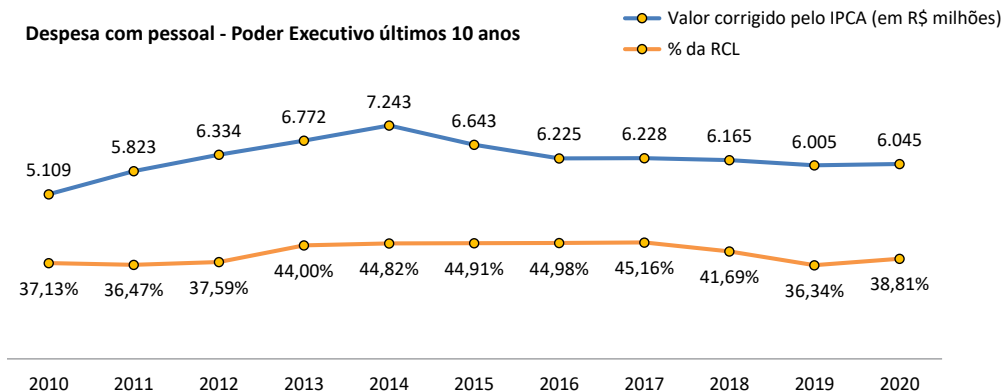


Gráfico 16B | fonte: Painel de Controle

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **despesa com pessoal**

1º trimestre/2021

Poder Judiciário

Despesa com pessoal
R\$ 827,02M

Limite da LRF
5,13%

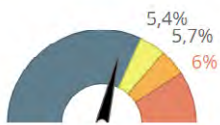


Gráfico 17
Fonte: Painel de Controle

Despesa com pessoal - Poder Judiciário - últimos 12 meses
(em R\$ milhões e % da RCL ajustada)

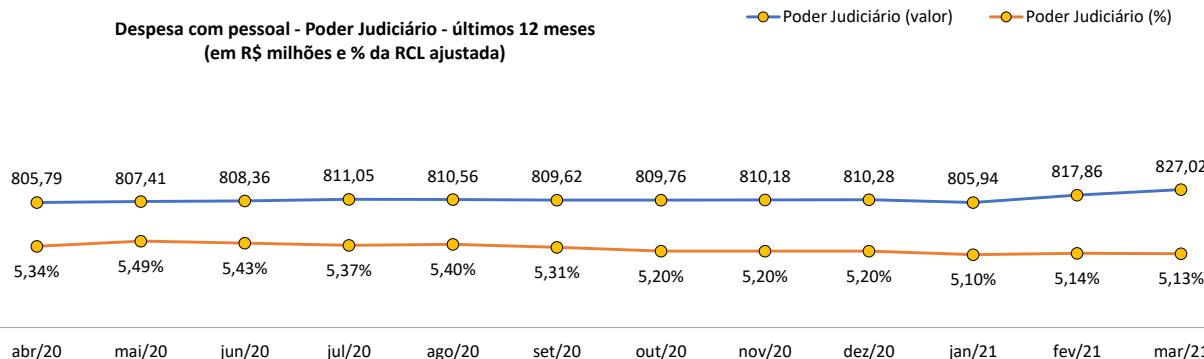


Gráfico 17A | fonte: Sigefes

No **Poder Judiciário***, a **despesa com pessoal correspondeu a R\$ 827,02 milhões**, o que representou **5,13% da RCL**, obedecendo, portanto, o limite máximo estabelecido pela LRF.

*De acordo com a LRF as despesas com pessoal do Poder Judiciário não podem ultrapassar 6% da Receita Corrente Líquida Ajustada (incisos II do art. 20 da LRF). Caso esses gastos atinjam 5,70% da Receita Corrente Líquida Ajustada o Poder Judiciário entra no Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF), e se for o caso de atingirem 5,40% da Receita Corrente Líquida Ajustada o Tribunal de Contas emitirá parecer de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF).

Despesa com pessoal - Poder Judiciário últimos 10 anos

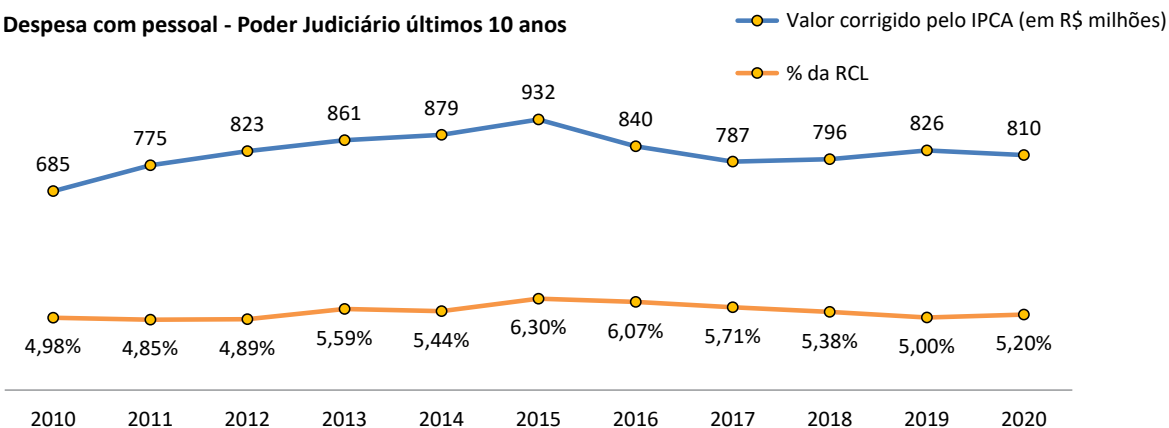


Gráfico 17B | fonte: Painel de Controle

****nota**

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **despesa com pessoal**

1º trimestre/2021

Assembleia Legislativa

Despesa com pessoal
R\$ 164,22M

Limite da LRF
1,02%

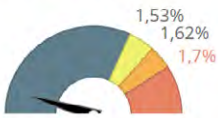


Gráfico 18
Fonte: Painel de Controle

Na Assembleia Legislativa*, a despesa com pessoal atingiu R\$ 164,22 milhões, o que representou 1,02% da RCL, obedecendo ao limite estabelecido pela LRF, de 1,70% da RCL.

*De acordo com a LRF as despesas com pessoal da Assembleia Legislativa não podem ultrapassar 1,70% da Receita Corrente Líquida Ajustada (incisos II do art. 20 da LRF). Caso esses gastos atinjam 1,62% da Receita Corrente Líquida Ajustada a Assembleia Legislativa entra no Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF), e se tiver atingido 1,53% da Receita Corrente Líquida Ajustada o Tribunal de Contas emitirá parecer de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF).

Despesa com pessoal - Ales - últimos 12 meses
(em R\$ milhões e % da RCL ajustada)

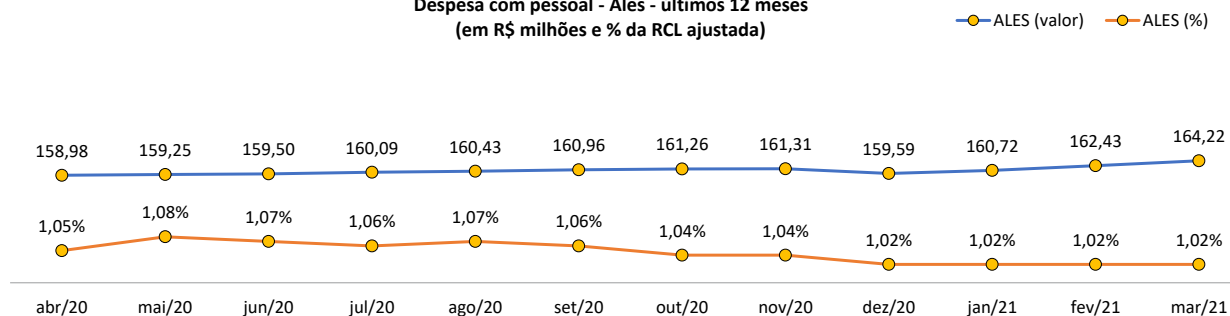


Gráfico 18A | fonte: Sigefes

Despesa com pessoal - Ales últimos 10 anos

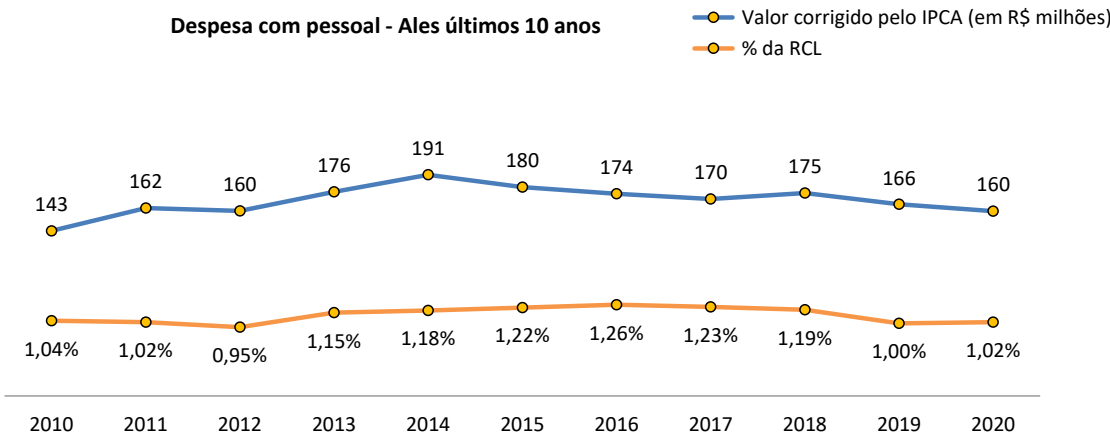


Gráfico 18B | fonte: Painel de Controle

****nota**

Metodologia de cálculo de despesa com pessoal para 2021 (IN TC 72/2021) e Fator de correção (IPCA-IBGE)

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **despesa com pessoal**

1º trimestre/2021

Ministério Público

Despesa com pessoal
R\$ 255,12M

Limite da LRF
1,58%

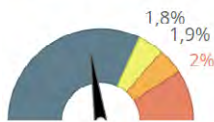


Gráfico 19
Fonte: Painel de Controle

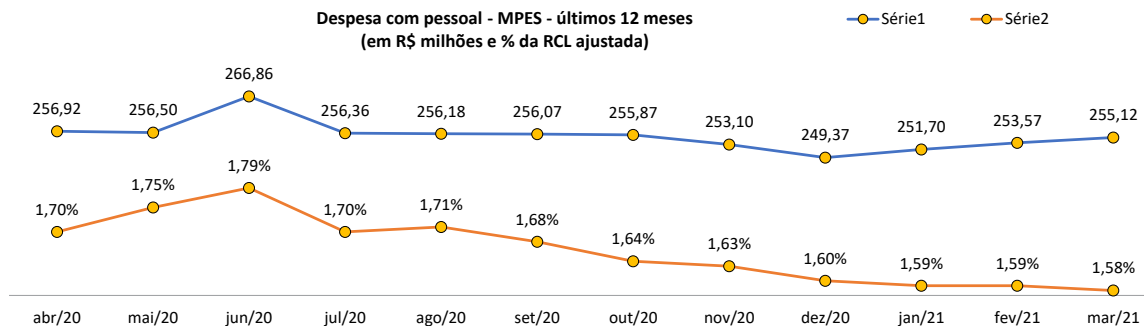


Gráfico 19A | fonte: Sigefes

No **Ministério Público Estadual***, a despesa com pessoal atingiu **R\$ 255,12 milhões**, o que representou **1,58% da RCL**, obedecendo ao limite máximo estabelecido (2% da RCL).

*De acordo com a LRF as despesas com pessoal do Ministério Público não podem ultrapassar 2% da Receita Corrente Líquida Ajustada (incisos II do art. 20 da LRF). Caso esses gastos atinjam 1,90% da Receita Corrente Líquida Ajustada o Ministério Público entra no Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF) e caso atinjam 1,80% da Receita Corrente Líquida Ajustada o Tribunal de Contas emitirá parecer de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF).

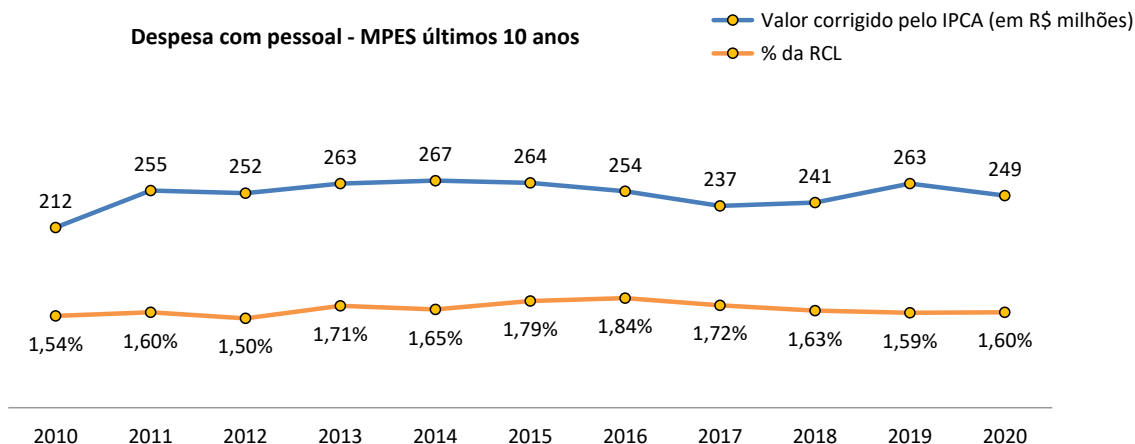


Gráfico 19B | fonte: Painel de Controle

****nota**

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **despesa com pessoal**

1º trimestre/2021

Tribunal de Contas

Despesa com pessoal
R\$ 121,87M

Limite da LRF
0,76%

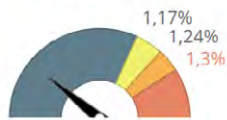


Gráfico 20
Fonte: Painel de Controle

No **Tribunal de Contas***, a **despesa com pessoal atingiu R\$ 121,87 milhões**, o que representou **0,76% da RCL**, obedecendo ao limite estabelecido de 1,30% da RCL.

*De acordo com a LRF as despesas com pessoal do Tribunal de Contas não podem ultrapassar 1,30% da Receita Corrente Líquida Ajustada (incisos II do art. 20 da LRF). Caso esses gastos atinjam 1,235% da Receita Corrente Líquida Ajustada o Tribunal de Contas entra no Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF). No caso de esses gastos atingirem 1,170% da Receita Corrente Líquida Ajustada o Tribunal de Contas emitirá parecer de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF).

****nota**

Metodologia de cálculo de despesa com pessoal para 2021 (IN TC 72/2021) e Fator de correção (IPCA-IBGE)

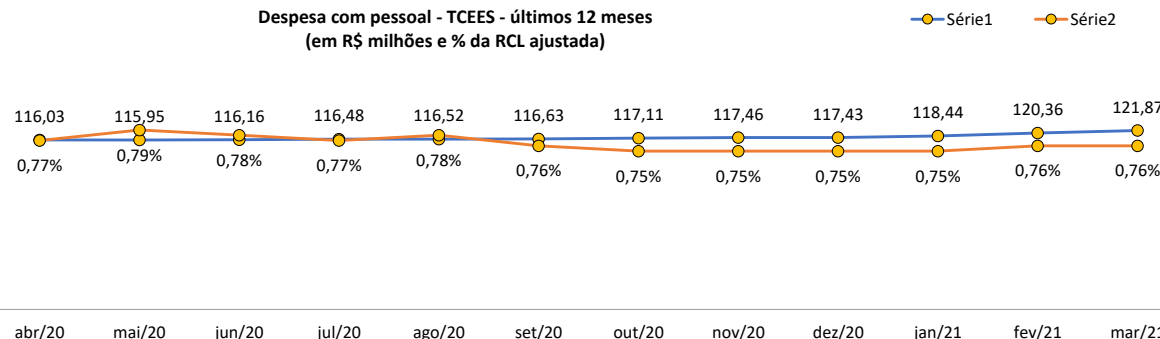


Gráfico 20A | fonte: Sigefes

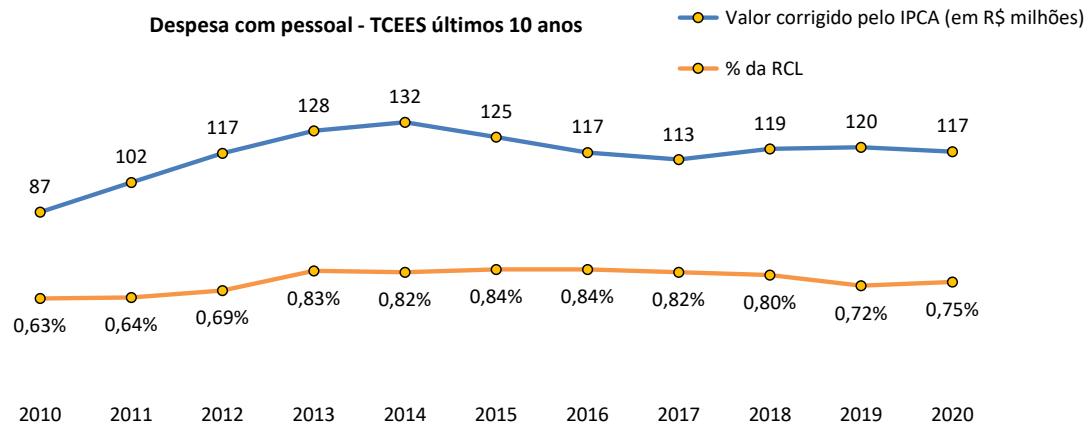


Gráfico 20B | fonte: Painel de Controle

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **despesa com pessoal**

1º trimestre/2021

Defensoria Pública

Despesa com pessoal
R\$ 47,45M

Despesa com pessoal - Defensoria Pública - últimos 12 meses
(em R\$ milhões)

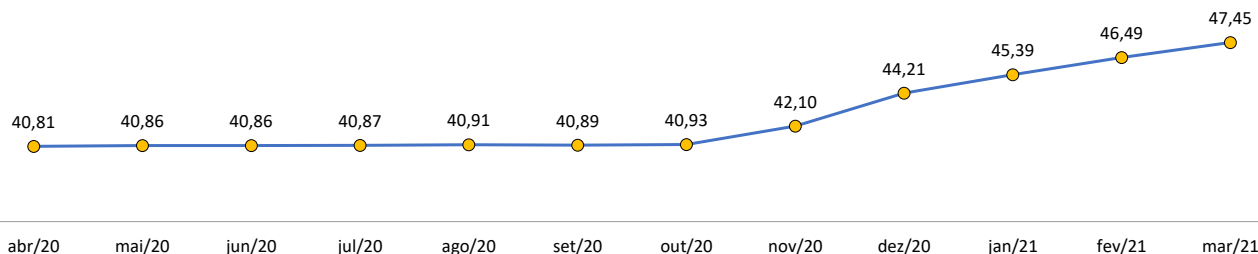


Gráfico 21 | fonte: Sigefes

A **Defensoria Pública** atingiu **R\$ 47,45** milhões de despesa com pessoal em março de 2021, que estão incluídos no cômputo do limite estabelecido pela LRF para o Poder Executivo do Estado.

O gráfico 21A, apresenta um histórico da despesa com pessoal da Defensoria Pública do Estado, nos últimos 5 anos, evidenciando que de 2016 a 2019 ocorreu uma redução de aproximadamente 11,79%. Em 2020, contudo, constatou-se um acréscimo de aproximadamente 5% em relação ao ano anterior.*

Despesa com pessoal - Defensoria Pública últimos 5 anos
(corrigido pelo IPCA - em R\$ milhões)

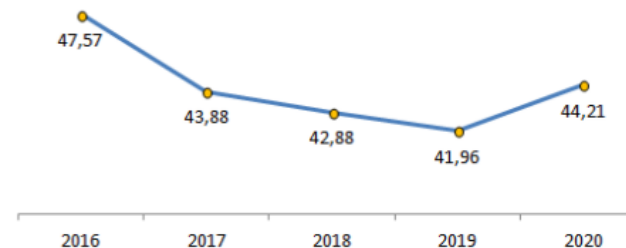


Gráfico 21A | fonte: Sigefes e Painel de Controle

****nota**

Metodologia de cálculo de despesa com pessoal para 2021 (IN TC 72/2021) e Fator de correção (IPCA-IBGE)

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **comparativo da despesa com pessoal**

1º trimestre/2021

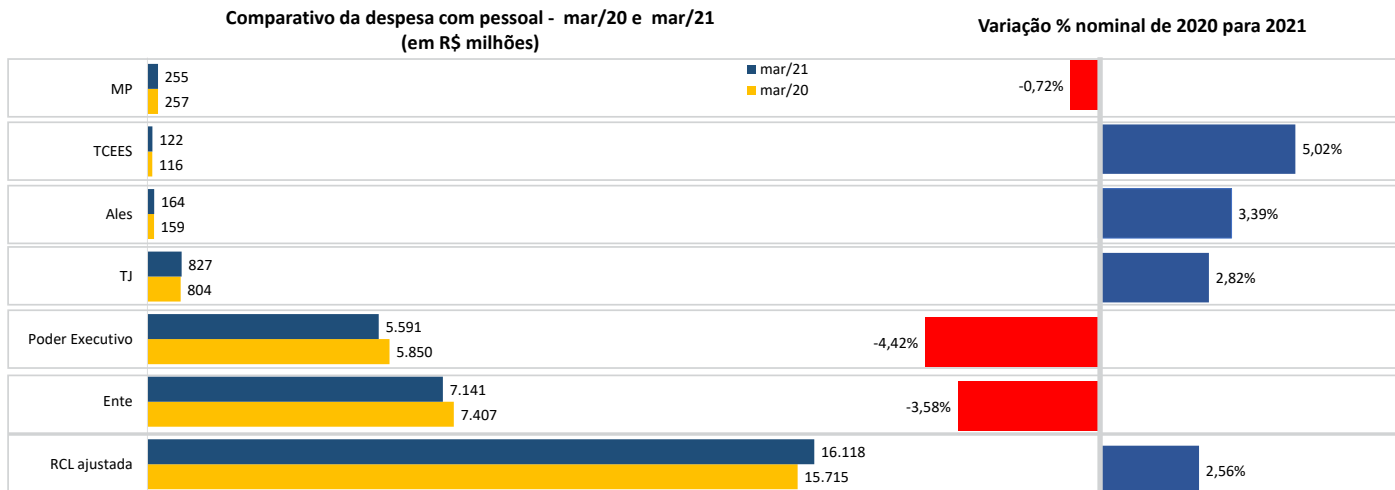


Gráfico 22 | fonte: Sigefes e Painel de Controle

		mar/20		mar/21		Variação nominal (%)	Variação em % da RCL
		em R\$	%	em R\$	%		
Despesa com pessoal	MP	257	1,64%	255	1,58%	-0,72%	-0,05%
	TCEES	116	0,74%	122	0,76%	5,02%	0,02%
	Ales	159	1,01%	164	1,02%	3,39%	0,01%
	TJ	804	5,12%	827	5,13%	2,82%	0,01%
	Poder Executivo	5.850	37,22%	5.591	34,69%	-4,42%	-2,53%
	Ente	7.407	47,13%	7.141	44,31%	-3,58%	-2,83%
	RCL ajustada	15.715		16.118		2,56%	-

Tabela 02 | fonte: Sigefes

Comparando a despesa com pessoal apurada em março/2021 com a de março/2020, observa-se que em valores nominais houve um **acréscimo de 2,56% na RCL**, acompanhado por **acréscimos na despesa com pessoal nos Poderes e Órgãos, com exceção do Poder Executivo**, no qual foi apurado **decréscimo de 4,42%; do Ministério Público (decréscimo de 0,72%) e, também, do Ente, no qual se apurou decréscimo de 3,58%**. De igual modo, comparando-se os percentuais de despesa com pessoal (calculados com base na RCL), observa-se que houve pequenos acréscimos de um período para o outro em grande parte dos Poderes e Órgãos, exceções feitas ao **Ministério Público (decréscimo de 0,05%), ao Poder Executivo (decréscimo de 2,53%) e ao Ente (decréscimo de 2,83%)**.

***nota**

Metodologia de cálculo de despesa com pessoal para 2021 (IN TC 72/2021)

Gestão fiscal | cenários da despesa com pessoal

1º trimestre/2021

Considerando redução dos royalties

Cenários do percentual da despesa com pessoal* considerando redução dos royalties - mar/2021

Redução dos Royalties (Cenários)	Ente (Consolidado)	Executivo	TJ	MP	Ales	TC
0%	44,31%	34,69%	5,87% Limite Prudencial	1,73%	1,15%	0,87%
-25%	45,29%	35,46%	6,00% Limite Legal	1,77%	1,17%	0,89%
-40%	45,91%	35,94%	6,08% Limite Legal	1,80% Limite de Alerta	1,19%	0,90%
-100%	48,54%	38,01%	6,43% Limite Legal	1,90% Limite Prudencial	1,26%	0,95%

Tabela 03 | fonte: Sigefes

*A despesa com pessoal considera todo o aporte previdenciário do órgão, cenário que prevalecerá a partir de dezembro de 2021 em decorrência do §3º do artigo 19 da LC nº 101/2000, incluso pela LC nº 178/2021, c/c a normatização do TCE-ES na IN nº 72, de 4 de maio de 2021.

As receitas de compensação financeira oriundas da produção de petróleo estão classificadas no grupo de transferências correntes, compondo a base de cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL). Como se trata de recursos de alta volatilidade e de natureza transitória, a planilha em destaque aponta quais seriam os percentuais de despesa total com pessoal, por poder e órgão, considerando a hipótese de redução gradual desse tipo de receita de compensação financeira, acrescido do aporte de recursos para cobertura do déficit financeiro do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), ressalvada a redução para atendimento ao disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, conforme o §3º do artigo 18 da LC nº 101/2000, incluído pela LC nº 178/2021.

Neste caso é possível observar que:

- ▶ **O Tribunal de Justiça atingiria o limite prudencial, ainda que não houvesse redução de receita de compensação financeira (royalties) e o limite legal, na hipótese de uma redução mínima de 25% nas referidas receitas;**
- ▶ **O Ministério Público atingiria o limite de alerta na hipótese de uma redução mínima de 40% na receita de compensação financeira (royalties) e o limite prudencial, na hipótese de uma redução integral (100%) das referidas receitas;**
- ▶ **O Ente, Poder Executivo, Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas, mesmo na hipótese de redução integral (100%) da receita de compensação financeira (royalties), permaneceriam com percentuais de despesa com pessoal abaixo dos limites estabelecidos.**

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **aplicação no ensino**

1º trimestre/2021

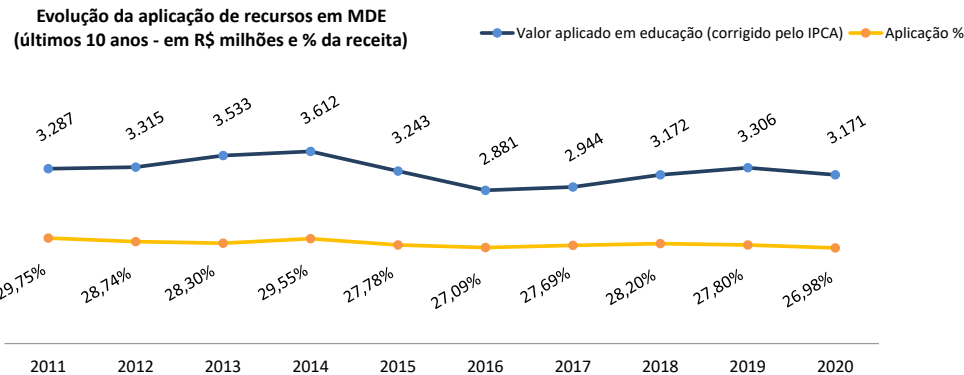


Gráfico 23 | fonte: Painel de Controle

*ADI 5691 - Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucionais dispositivos das Resoluções 238/2012 e 195/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) que incluíram, como despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino, as despesas com contribuição complementar destinadas a cobrir déficit do regime próprio de previdência de servidores inativos e pensionistas originários da área da educação. Acórdão publicado no DJE de 19/10/2020 (transitado em julgado em 09/02/2021).

nota

Fator de correção (IPCA-IBGE)

Em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional – EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na Constituição Federal (CF/88), e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o **novo** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), o **TCEES está realizando os ajustes necessários na sistemática de cálculo** de forma a contemplar também a aferição do cumprimento do limite mínimo de aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), no montante de 25% das receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências constitucionais.

Em função disso, excepcionalmente, **não serão apresentados os dados referentes aos primeiros meses de 2021.**

O gráfico 23 apresenta a evolução histórica da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, realizada pelo Estado nos últimos dez anos.

Ressalta-se que a aplicação em 2020 (apresentada no gráfico) encontra-se sem os reflexos da decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5691*, inclusive apresentado pelo Estado no RREO – 6º bimestre de 2020 (DOE 29.01.2021).

Porém, a aplicação em 2020, **considerando a exclusão da contribuição complementar para cobertura do déficit financeiro do RPPS liquidada com recursos da fonte educação (R\$ 878.163.510,21 no ano)**, conforme registrado pelo próprio Estado em notas explicativas do RREO – 6º bimestre de 2020, resultou em uma **aplicação de aproximadamente R\$ 2,3 bilhões no Ensino, correspondente a 19,51% das receitas resultantes de impostos**, incluídas as transferências constitucionais, não atendendo o mínimo exigido. Apuração que ocorrerá nos autos da prestação de contas do Governador.

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **aplicação no ensino / magistério**

1º trimestre/2021

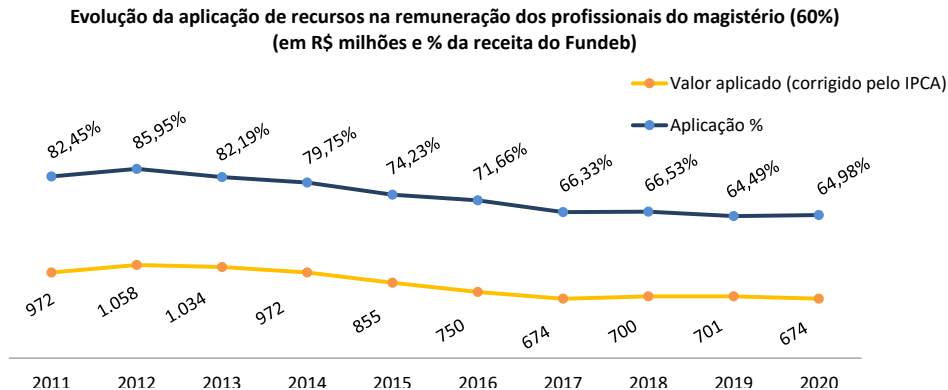


Gráfico 24 | fonte: Painel de Controle

Em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional – EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na Constituição Federal (CF/88), e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o **novo** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), o **TCEES está realizando os ajustes necessários na sistemática de cálculo**, inclusive para contemplar o mínimo exigível de aplicação de 70% dos recursos recebidos pelo Estado relativos ao FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. Ressalta-se que até 2020 o mínimo exigível era de 60%.

Em função disso, excepcionalmente, não serão apresentados os dados referentes aos primeiros meses de 2021.

O gráfico 24 apresenta a evolução histórica da aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério realizada pelo Governo do Estado nos últimos dez anos, em que o mínimo exigível era de aplicação mínima de 60% dos recursos do FUNDEB.

Em análise aos dados do período de 2011 a 2017, observa-se, com exceções pontuais, uma redução em termos nominais e reais quanto à aplicação desses recursos.

Em 2018, constata-se uma ligeira evolução quanto à aplicação, todavia, em 2019 esta apresentou novo decréscimo. **Em 2020, constatou-se um ligeiro acréscimo das aplicações em remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica, em comparação ao ano anterior.**

É importante destacar que no período apresentado na amostra (últimos dez anos), sempre houve o cumprimento ao percentual mínimo exigido constitucionalmente.

nota

Fator de correção (IPCA-IBGE)

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | aplicação na saúde

1º trimestre/2021

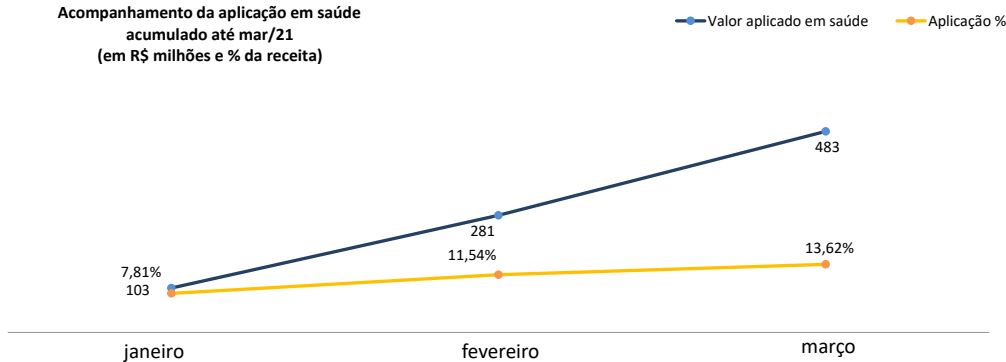
Acompanhamento da aplicação em saúde
acumulada até mar/21
(em R\$ milhões e % da receita)

Gráfico 25 | fonte: Painel de Controle

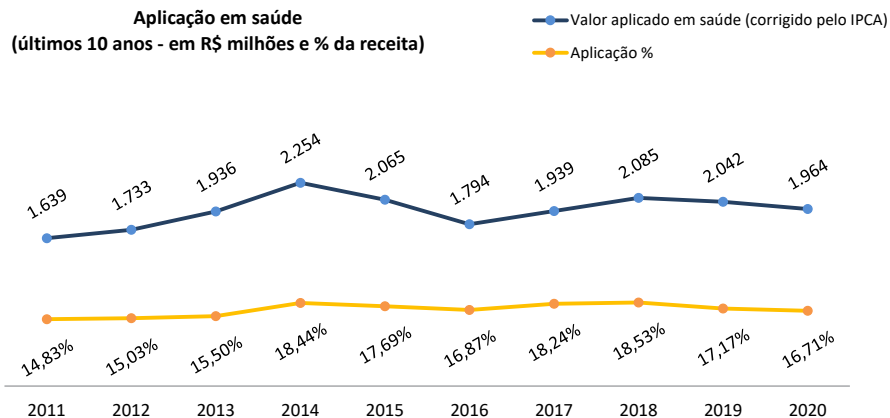
Aplicação em saúde
(últimos 10 anos - em R\$ milhões e % da receita)

Gráfico 25A | fonte: Relatórios de prestação de contas do chefe do poder executivo

A verificação quanto ao cumprimento do limite mínimo de aplicação dos 12% das receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências constitucionais, em ações e serviços públicos de Saúde é anual.

No entanto, apenas para fins de acompanhamento, o gráfico 25 apresenta os valores e respectivos percentuais, relativos ao acumulado de recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde até o trimestre de referência. Nesse caso, observa-se que o **Estado aplicou aproximadamente R\$ 483 milhões em Saúde, correspondente a 13,62% das receitas resultantes de impostos**, incluídas as transferências constitucionais.

O gráfico 25A mostra a evolução histórica da aplicação em ações e serviços públicos de Saúde pelo Governo do Estado nos últimos dez anos.

Em análise aos dados do período de 2011 a 2014, observa-se uma contínua evolução nos montantes de aplicação (valores corrigidos pelo IPCA), contudo, no biênio 2015/2016, constata-se que os montantes aplicados decresceram em comparação ao exercício de 2014, interrompendo a tendência anteriormente verificada. No biênio seguinte (2017/2018), observa-se, novamente, um incremento das aplicações de recursos em Saúde, contudo, em 2019, o montante aplicado (corrigido pelo IPCA) decresceu 2% quando comparado ao exercício anterior. Em 2020, observa-se um **decréscimo de aproximadamente 1% em comparação ao ano anterior**. É importante destacar que no período apresentado na amostra (últimos dez anos), sempre houve o cumprimento ao percentual mínimo exigido constitucionalmente.

nota

Fator de correção (IPCA-IBGE)

Gestão fiscal | endividamento | **dívida consolidada líquida**

1º trimestre/2021

**Evolução histórica – apuração quadri-
mestral**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF ele-
geu o controle do endividamento público
como um dos principais focos de uma ges-
tão fiscal responsável e adotou a Receita
Corrente Líquida – RCL como parâmetro
para aferição dos seus limites. Em regra,
os limites do endividamento são apura-
dos ao final de cada quadrimestre.

Segue em destaque uma série histórica
desde 2016 dos resultados apurados da
Dívida Consolidada Líquida, Operações de
Crédito e Garantias Concedidas.

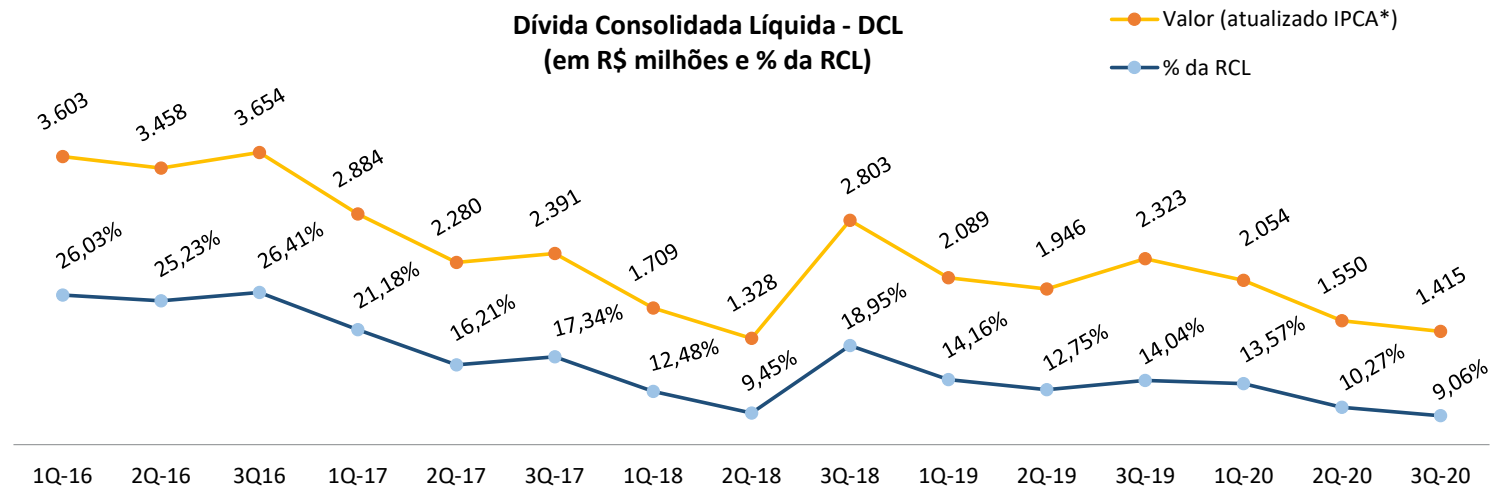


Gráfico 26 | fonte: Painel de Controle

Dívida Consolidada Líquida - DCL

A Dívida Pública, de uma forma geral,
consiste na dívida contraída pelos gover-
nos para o financiamento do seu déficit
orçamentário e para outras operações
com finalidades específicas, definidas em
lei. A Dívida Consolidada Líquida é apura-
da descontando-se da Dívida Consolidada

Bruta a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros. O limite de endividamento definido para os estados é de 200% da RCL, apurados a cada quadrimestre.

A representação gráfica mostra que o Estado do Espírito Santo tem apresentado no período avaliado percentuais sempre abaixo desse limite legal, tendo no **terceiro quadrimestre de 2020 o percentual mais baixo da série (9,06% da RCL ajustada), e o mais elevado, no terceiro quadrimestre de 2016 (26,41% da RCL).**

Seguindo a trajetória de baixa, **o terceiro quadrimestre de 2020, comparativamente ao quadrimestre anterior, manteve a tendência ao apresentar um percentual ainda menor, ou seja, 9,06% da RCL, equivalente a aproximadamente R\$1,4 bilhão.**

nota

Fator de correção (IPCA-IBGE)

Gestão fiscal | endividamento | **operações de crédito e garantias concedidas**

1º trimestre/2021

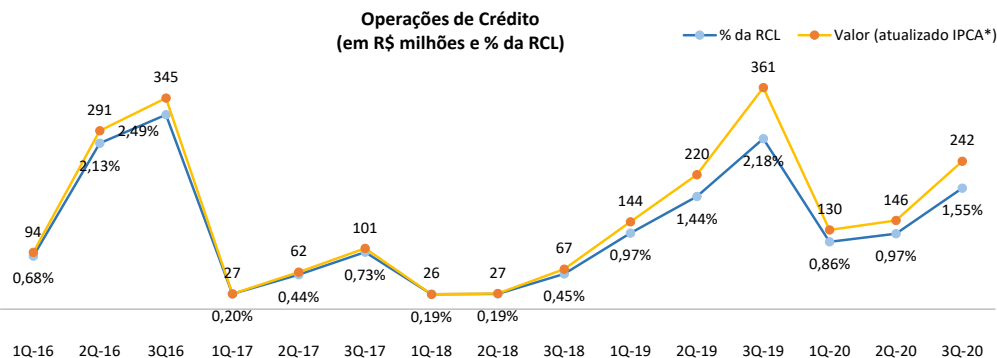


Gráfico 27 | fonte: Painel de Controle

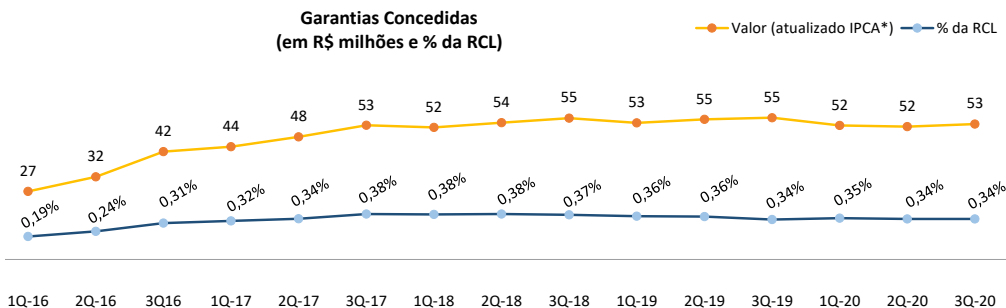


Gráfico 27A | fonte: Painel de Controle

Operações de Crédito - limite de 16% da RCL - art. 30, § 3º, da LRF c/c o artigo 7º, inciso I, da Resolução 43/2001 do Senado Federal; e **Garantias e Contragarantias** – limite de 22% da RCL - art. 40, caput e § 1º, da LRF c/c o artigo 9º, da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Limites com operações de crédito e garantias concedidas

Segundo a LRF, Operação de Crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Por outro lado, Garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo ente da Federação por ocasião da realização de operações de crédito (por exemplo, fianças e avais concedidos).

Observa-se que as Operações de Crédito e Garantias Concedidas apresentam percentuais abaixo de seus respectivos limites legais.

No período em destaque, o **percentual mais elevado de Operações de Crédito ocorreu no terceiro quadrimestre de 2016 (2,49% da RCL)**, enquanto **0,38% da RCL foi o maior percentual alcançado pelas Garantias Concedidas**, atingido no terceiro quadrimestre de 2017 e nos dois quadrimestres seguintes.

Em 2020, ressalta-se a **queda observada no percentual das Operações de Crédito, que oscilou de 2,18% da RCL, ao final de 2019, para 0,97% da RCL, ao final do segundo quadrimestre de 2020**. Em que pese a evolução percentual observada no terceiro quadrimestre de 2020, o percentual destas ainda se apresentou menos expressivo do que o apurado ao final de 2019 (1,55% da RCL contra 2,18% da RCL ao final daquele exercício).

nota

Fator de correção (IPCA-IBGE)

Gestão fiscal | resultado primário e nominal

1º trimestre/2021

Resultado primário (em R\$ milhões)

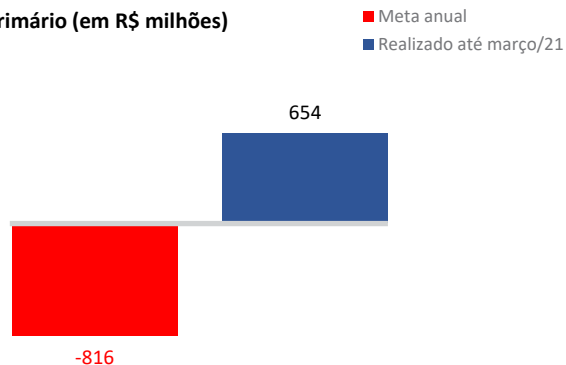


Gráfico 28 | fonte: Painel de Controle

O Resultado Primário é conceituado pela diferença entre Receitas Primárias e Despesas Primárias do Estado. Em caso de diferença positiva, tem-se um superávit primário; caso a diferença seja negativa, tem-se um déficit primário.

As Receitas Primárias correspondem às receitas orçamentárias que efetivamente diminuem o montante da Dívida Consolidada Líquida, ou seja, que aumentem as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada.

As despesas primárias correspondem às despesas orçamentárias que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros, sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada.

Superávits primários representam esforço fiscal no sentido de diminuição da Dívida Consolidada Líquida. Em contrapartida, déficits primários têm como implicação o aumento da Dívida Consolidada Líquida

Resultado nominal (em R\$ milhões)

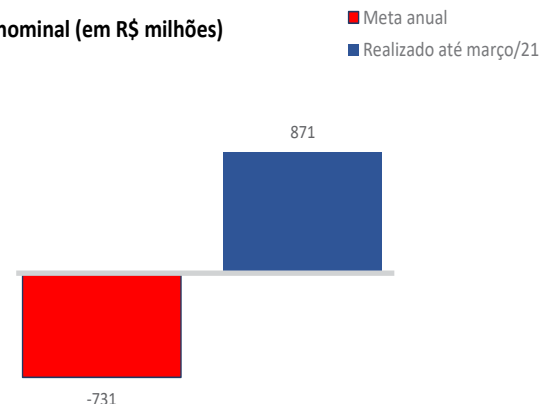


Gráfico 28A | fonte: Painel de Controle

O Resultado Nominal representa a variação da Dívida Consolidada Líquida em dado período e pode ser obtido a partir do Resultado Primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

No **primeiro trimestre de 2021 observou-se um Resultado Primário superavitário de aproximadamente R\$ 654 milhões**, apresentando desempenho dentro do parâmetro estabelecido para o ano no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021.

Quanto ao **Resultado Nominal**, observou-se que o resultado **acumulado até março/2021 foi superavitário em aproximadamente R\$ 871 milhões, indicando uma diminuição da Dívida Consolidada Líquida**, estando dentro do parâmetro estabelecido para o ano no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021.

Gestão previdenciária | resultado previdenciário (acumulado até outubro de 2020)

1º trimestre/2021

(Valores em R\$ milhões)
Fundo Previdenciário

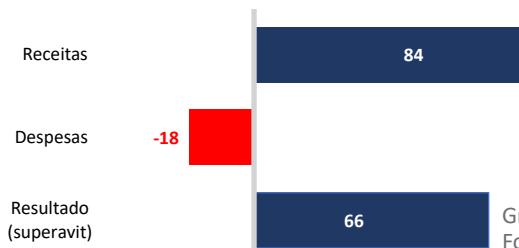


Gráfico 29
Fonte: Sigefes

Fundo Financeiro

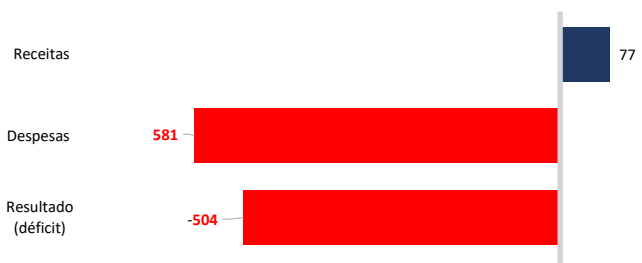


Gráfico 29A
Fonte: Sigefes

Fundo de Proteção Social dos Militares



Gráfico 29B
Fonte: Sigefes

Com o advento da LC nº 282/2004, foram criados os Fundos Financeiro e Previdenciário que se destinam, respectivamente, ao pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores que tenham ingressado no serviço público estadual e aos aposentados e pensionistas que já recebam benefícios previdenciários do Estado, até a data de publicação da referida Lei, e ao pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores titulares de cargo efetivo que ingressaram ou que venham a ingressar no serviço público estadual a partir da publicação desta lei.

Além disso, por meio da Lei Complementar 943 de 16/03/2020, foi criado o Fundo de Proteção Social dos Militares – FPS*.

Os gráficos destacam que o **Fundo Previdenciário alcançou superávit de aproximadamente R\$ 66 milhões**, enquanto que o **Fundo Financeiro e o Fundo de Proteção Social dos Militares**, em função do grande volume de despesas previdenciárias frente às receitas auferidas até o final do 1º trimestre de 2021, apresentaram **resultados deficitários de aproximadamente R\$ 504 milhões e R\$ 170 milhões**, respectivamente.

*nota
FPS dos militares

Gestão previdenciária | **saldo das aplicações financeiras dos Fundos**

1º trimestre/2021

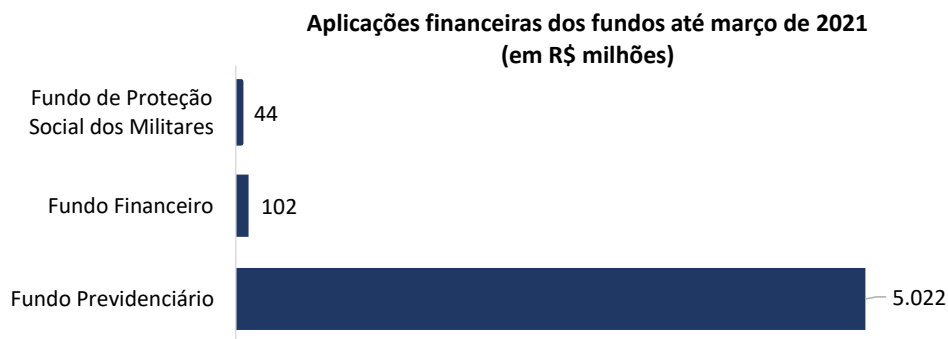


Gráfico 30 | fonte: Sigefes

O Estado, por meio dos Fundos Financeiro, Previdenciário e do Fundo de Proteção Social dos Militares, realizou aplicações financeiras no mercado, que resultaram nos seguintes saldos aproximados:

- ▶ **Fundo de Prot. Social Militares: R\$ 44 milhões**
- ▶ **Fundo Financeiro R\$ 102 milhões**
- ▶ **Fundo Previdenciário R\$ 5 bilhões**

Registra-se que os valores demonstrados referem-se a montantes oriundos das contribuições previdenciárias, aportes e outras receitas.

Gestão previdenciária | avaliação atuarial

1º trimestre/2021

Resultado Atuarial do Fundo Financeiro (déficit) - Em R\$ milhões

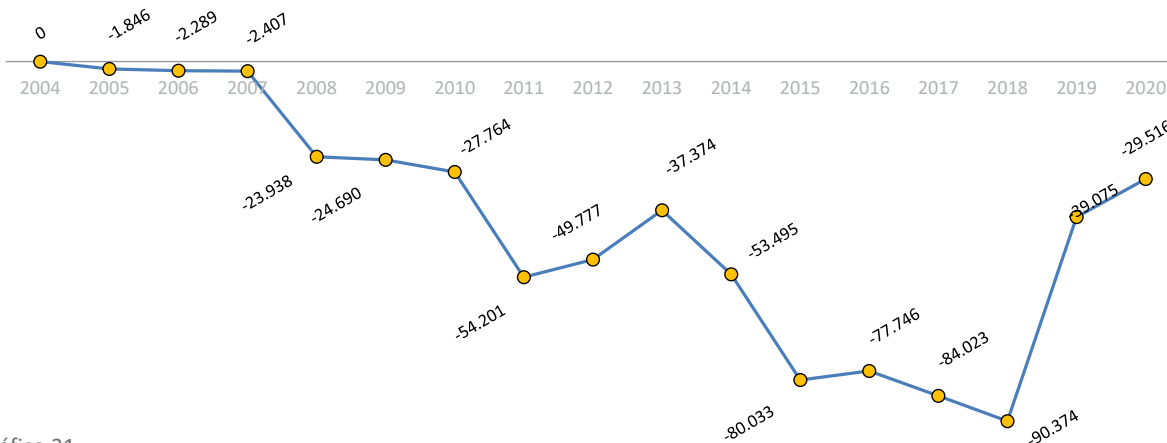


Gráfico 31
Fonte: Demonstrativos de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA dos exercícios de 2004 a 2014 e Avaliações Atuariais dos exercícios de 2015 a 2020.

Resultado atuarial do Fundo Previdenciário (superávit) (atualizado pelo IPCA - em R\$ milhões)

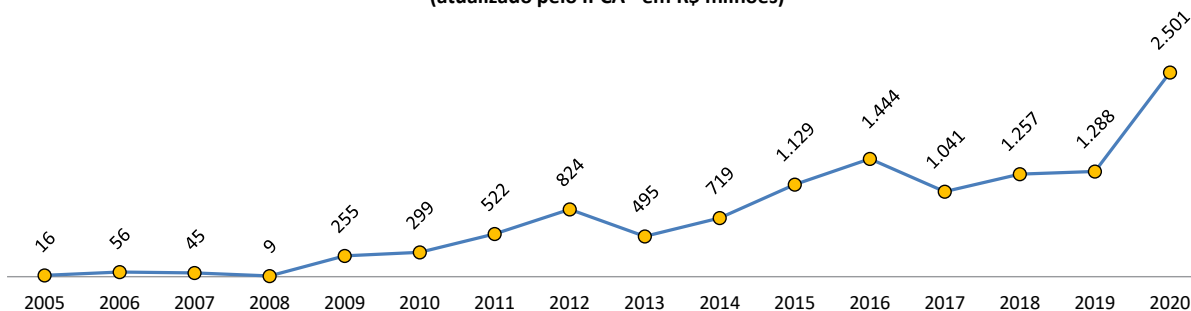


Gráfico 31A
Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial de 31/12/2020.

A avaliação atuarial constitui-se em estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.

O mais recente relatório de avaliação atuarial de 31/12/2020 (data da avaliação: 31/12/2020, data-base do cadastro: 31/10/2020), disponibilizado ao TCEES, registra **déficit no Fundo Financeiro da ordem de R\$ 29,5 bilhões e superávit no Fundo Previdenciário de R\$ 2,5 bilhões.**

Observando a evolução anual do resultado atuarial dos Fundos, verifica-se uma redução expressiva do déficit atuarial do Fundo Financeiro no último biênio e, de igual forma, um acréscimo significativo do superávit atuarial do Fundo Previdenciário.

Gestão **orçamentária**

Receita

Receita **total**

Comparativo da receita

Composição da receita

Despesa

Despesa **total**

Composição da despesa

Comparativo da despesa **por função**

Resultado orçamentário

Gestão **fiscal**

Limites constitucionais e legais

Despesa com pessoal

Aplicação no **ensino**

Aplicação na **saúde**

Clique nas abas para
acessar as informações

Gestão orçamentária | receita total

1º trimestre/2021

Dados municipais de 2021 restritos a janeiro e fevereiro.*

Receita total (em R\$ milhões)

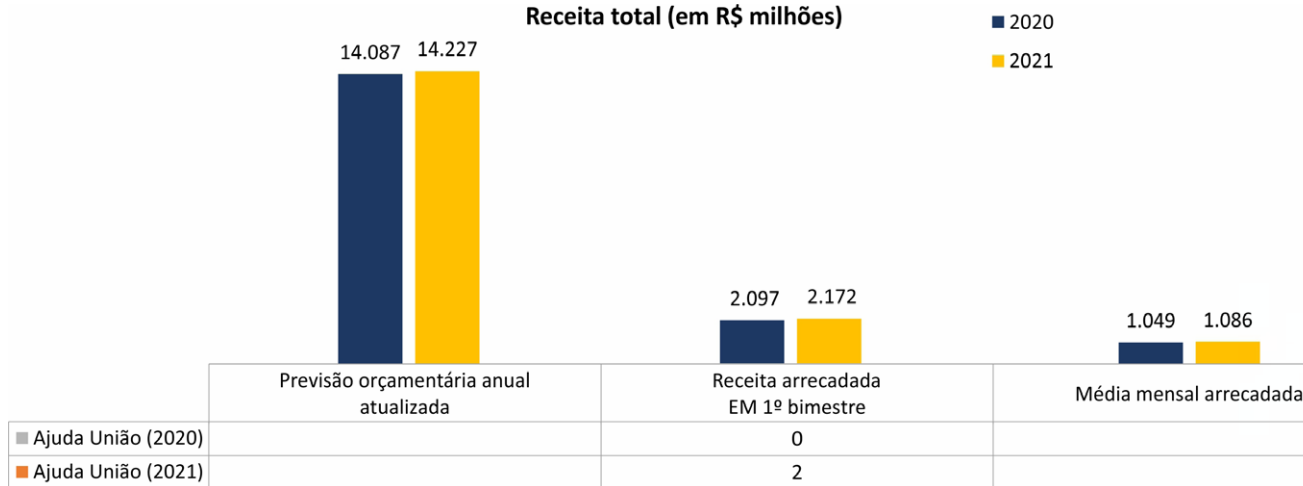


Gráfico 32 | fonte: Painel de Controle / dados abertos.

As Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos 77 municípios que homologaram suas contas mensais do 1º bimestre/2021 no Tribunal de Contas até 26/04/2021**, consideradas de forma agregada e atualizadas pela abertura de créditos adicionais, estimaram as **receitas em R\$ 14,2 bilhões**, evidenciando, desta forma, um **acréscimo de 1% em relação ao montante de arrecadação previsto para o mesmo período do ano anterior que foi de aproximadamente R\$ 14,1 bilhões**.

A **receita arrecadada no 1º bimestre de 2021, de aproximadamente R\$ 2,2 bilhões**, representou um **acréscimo de aproximadamente 4%** quando comparada ao mesmo bimestre do ano anterior, mesmo que desconsiderados os ingressos de recursos da ajuda financeira da União** para o enfrentamento do Coronavírus naquele bimestre, no montante de R\$ 2 milhões.

A **média mensal de arrecadação no 1º bimestre de 2021, de aproximadamente R\$ 1,1 bilhão**, manteve-se praticamente a mesma registrada em igual período do exercício antecedente.

*Devido à prorrogação concedida pelo TCEES para a prestação de contas mensal de março - até 07/05/2021 (Portaria Normativa 35/2021).

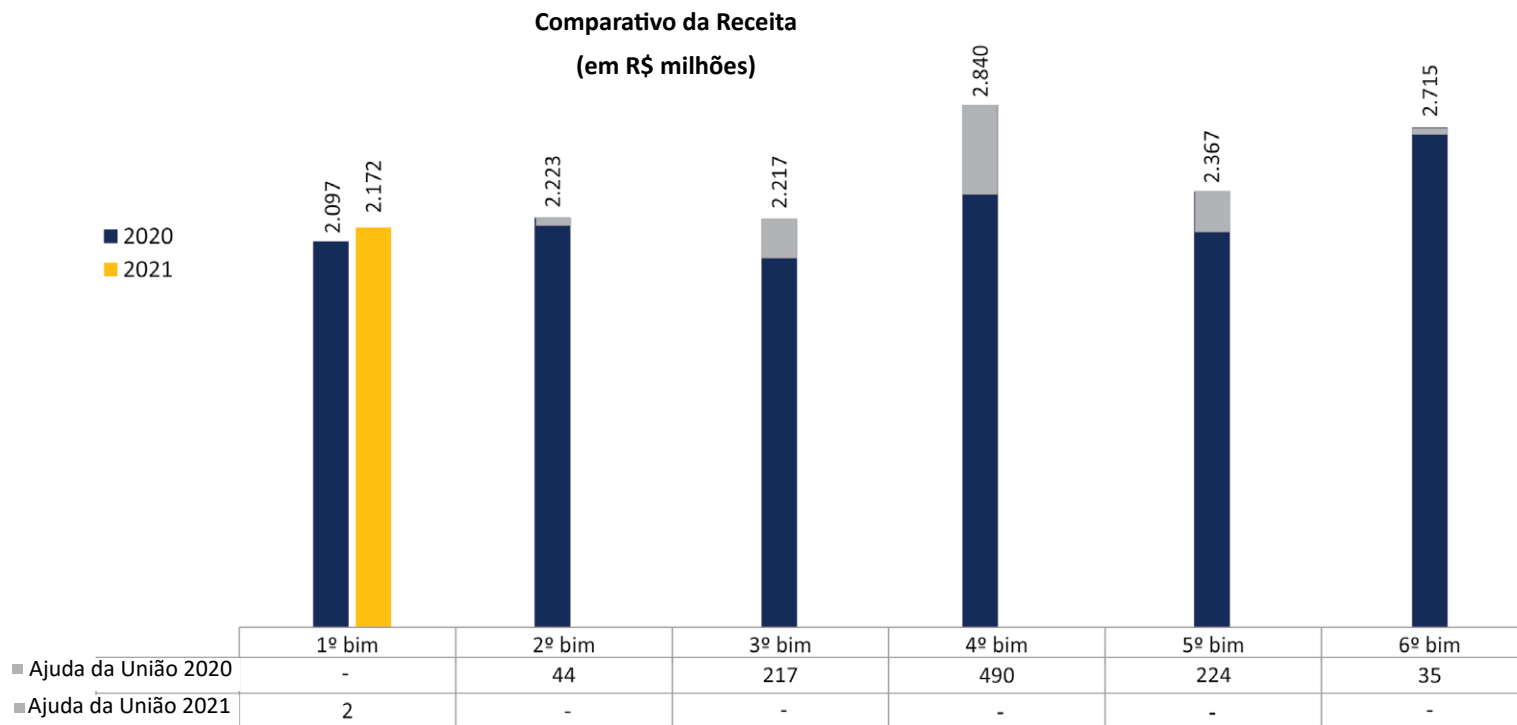
**Não estão contemplados os dados do município de Itapemirim.

Gestão orçamentária | **comparativo** da receita

Valores apresentados no topo de cada barra
ajustados em 01/03/2021

1º trimestre/2021

Dados municipais de 2021 restritos a janeiro e fevereiro.*



Em análise à série bimestral de arrecadação consolidada dos 77 municípios** que prestaram contas dentro do prazo, observa-se que a **receita no primeiro bimestre de 2021 apresentou-se superior** àquela auferida no mesmo período de 2020 (acréscimo de **aproximadamente 4%**), independentemente da ajuda financeira da União no mencionado bimestre, que correspondeu a **aproximadamente R\$ 2 milhões**.

Gráfico 33 | Fonte: Painel de Controle / dados abertos.

*Devido à prorrogação concedida pelo TCEES para a prestação de contas mensal de março - até 07/05/2021 (Portaria Normativa 35/2021).

**Não estão contemplados os dados do município de Itapemirim.

Gestão orçamentária | **composição** da receita

1º trimestre/2021

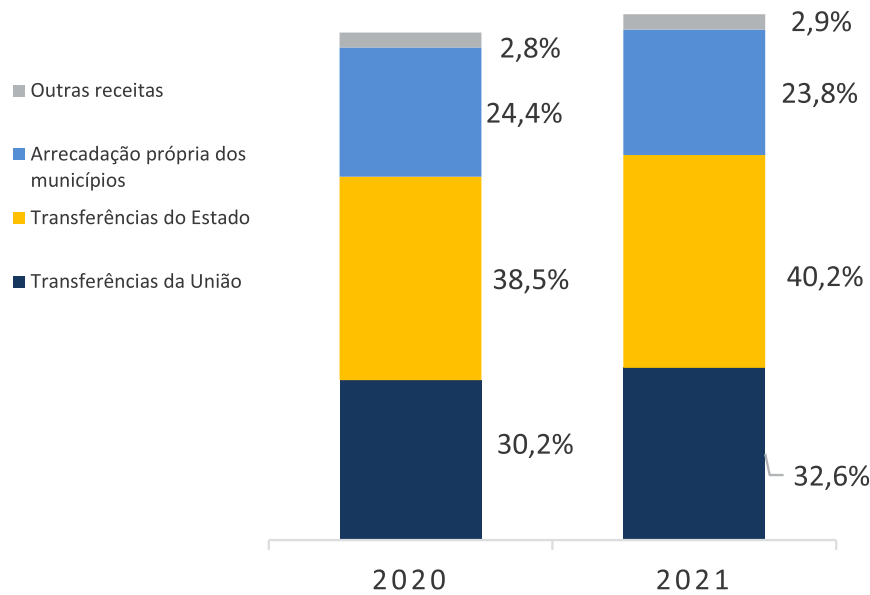
Dados municipais de 2021 restritos a janeiro e fevereiro.***Composição da receita arrecadada
(NO bimestre- em %)**

Gráfico 34 | fonte: Painel de Controle / dados abertos.

A arrecadação no 1º bimestre de 2021 esteve constituída por: “Transferências do Estado” (40,2%); “Transferências da União” (32,6%); “Arrecadação própria dos municípios” (23,8%) e “Outras receitas” (2,9%).

Comparativamente ao 1º bimestre do exercício anterior, conforme evidenciado no Gráfico 34, constatou-se no período sob análise uma maior representatividade das “Transferências do Estado”, das “Transferências da União” e das “Outras Receitas” no cômputo da arrecadação estadual, contudo, identificou-se menor participação no que se refere à “Arrecadação própria dos municípios”.

*Devido à prorrogação concedida pelo TCEES para a prestação de contas mensal de março - até 07/05/2021 (Portaria Normativa 35/2021).

Gestão orçamentária | despesa total

1º trimestre/2021

Dados municipais de 2021 restritos a janeiro e fevereiro.*

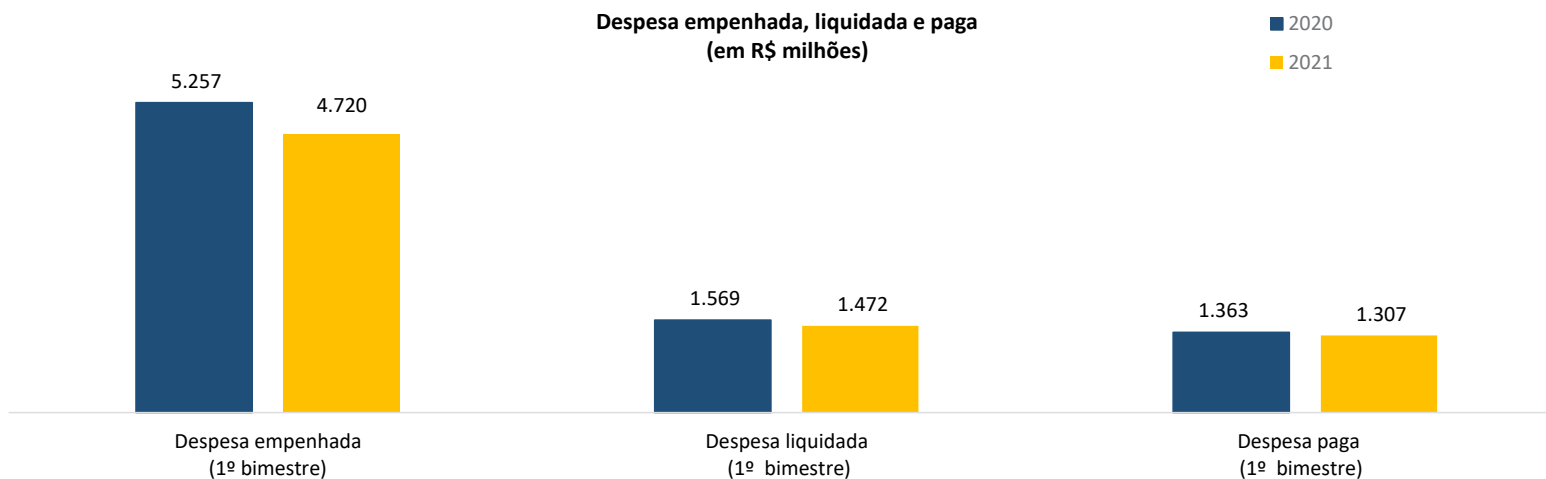


Gráfico 35 | fonte: Painel de Controle / dados abertos.

As **despesas empenhadas no 1º bimestre de 2021** registraram um **decréscimo de 22%** quando comparadas às do mesmo período de 2020.

De igual modo, as **despesas liquidadas no 1º bimestre** de 2021, comparadas àquelas do mesmo período do ano antecedente, registraram um **decréscimo de 11%**.

As **despesas pagas no 1º bimestre** de 2021, comparadas àquelas do mesmo período de 2020, registraram um **decréscimo de 10%**.

*Não estão contemplados os dados do município de Itapemirim.

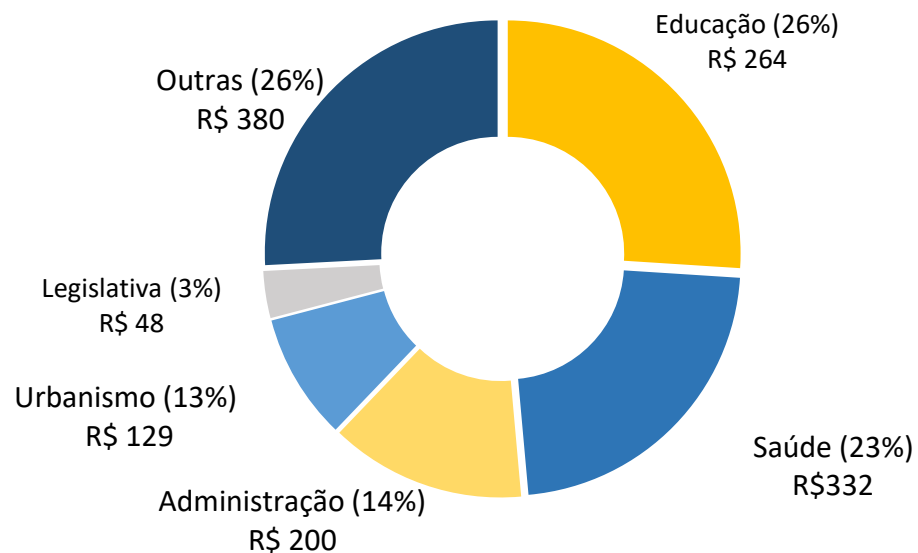
*Devido à prorrogação concedida pelo TCEES para a prestação de contas mensal de março - até 07/05/2021 (Portaria Normativa 35/2021).

Gestão orçamentária | **composição** da despesa

1º trimestre/2021

Dados municipais de 2021 restritos a janeiro e fevereiro.*

Em relação às funções de governo, a figura destaca as despesas com maior percentual de execução no 1º bimestre de 2021. De acordo com os dados da execução orçamentária, as principais despesas por função estiveram assim distribuídas:

**Maiores despesas por função
NO 1º bimestre 2021 (em R\$ milhões)**

Gestão orçamentária | **comparativo** da despesa **por função**

1º trimestre/2021

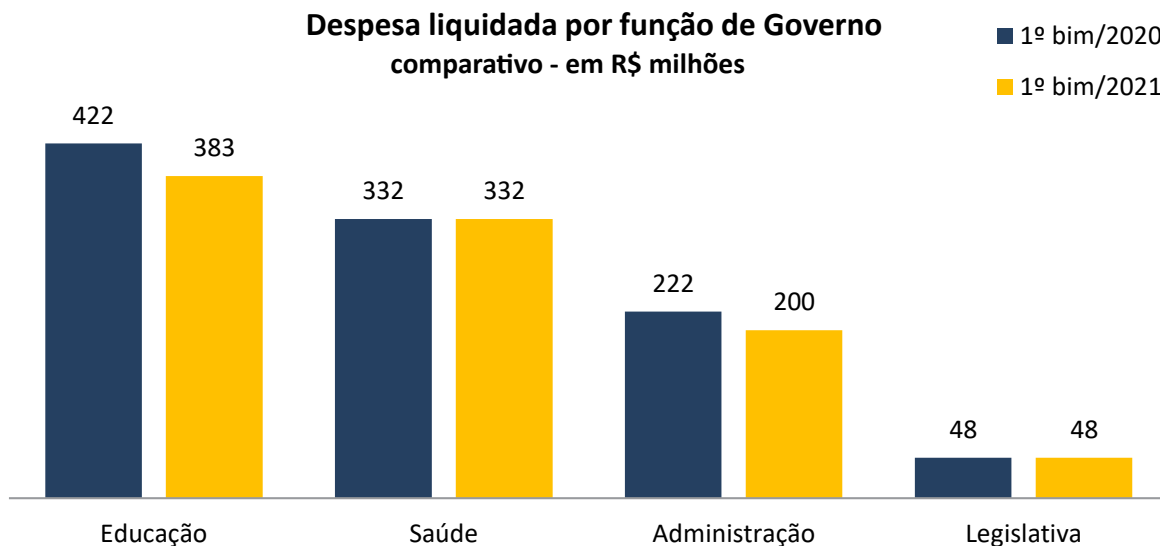
Dados municipais de 2021 restritos a janeiro e fevereiro.*

Gráfico 37 | fonte: Painel de Controle / dados abertos.

Em análise às despesas liquidadas por funções de governo, constatou-se que no 1º bimestre de 2021 ocorreu **decréscimo nominal das despesas nas funções Educação (9%) e Administração (10%)**, quando comparadas às apresentadas no mesmo período do ano anterior. No que se refere às despesas liquidadas nas funções Saúde e Legislativa, constatou-se que estas mantiveram nos mesmos níveis apresentados no 1º bimestre de 2020.

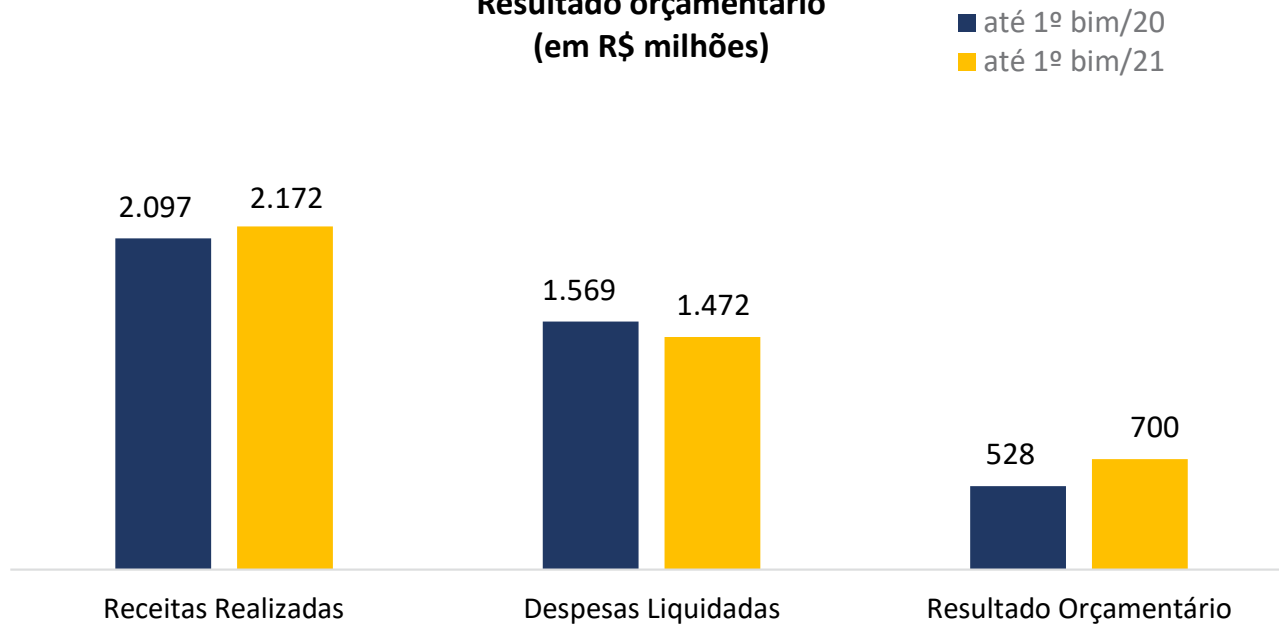
*Não estão contemplados os dados do município de Itapemirim.

*Devido à prorrogação concedida pelo TCEES para a prestação de contas mensal de março - até 07/05/2021 (Portaria Normativa 35/2021).

Gestão orçamentária | resultado orçamentário

1º trimestre/2021

Dados municipais de 2021 restritos a janeiro e fevereiro.*

Resultado orçamentário
(em R\$ milhões)

Considerados os municípios que tiveram suas prestações de contas homologadas e entregues até a data de corte estabelecida neste painel, constatou-se que estes **arrecadaram aproximadamente R\$ 2,2 bilhões e executaram despesas no montante aproximado de R\$ 1,5 bilhões** até o final do 1º bimestre deste exercício. Com isso, o **resultado orçamentário no período foi superavitário em aproximadamente R\$ 700 milhões**.

Na comparação com o mesmo período do ano anterior, o qual, também, apresentou superávit (R\$ 528 milhões), houve uma **variação nominal positiva de aproximadamente 33%**. A variação positiva pode ser creditada, em maior parte, ao decréscimo das despesas empenhadas (variação de 6% em relação ao mesmo período antecedente), a qual se fez acompanhada pela evolução de aproximadamente 4% no que tange à arrecadação do 1º bimestre de 2021, quando comparada ao mesmo bimestre do ano antecedente.

Gráfico 38 | fonte: Painel de Controle / dados abertos.

*Devido à prorrogação concedida pelo TCEES para a prestação de contas mensal de março - até 07/05/2021 (Portaria Normativa 35/2021).

nota - valores repassados pela União

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **despesa com pessoal**

1º trimestre/2021

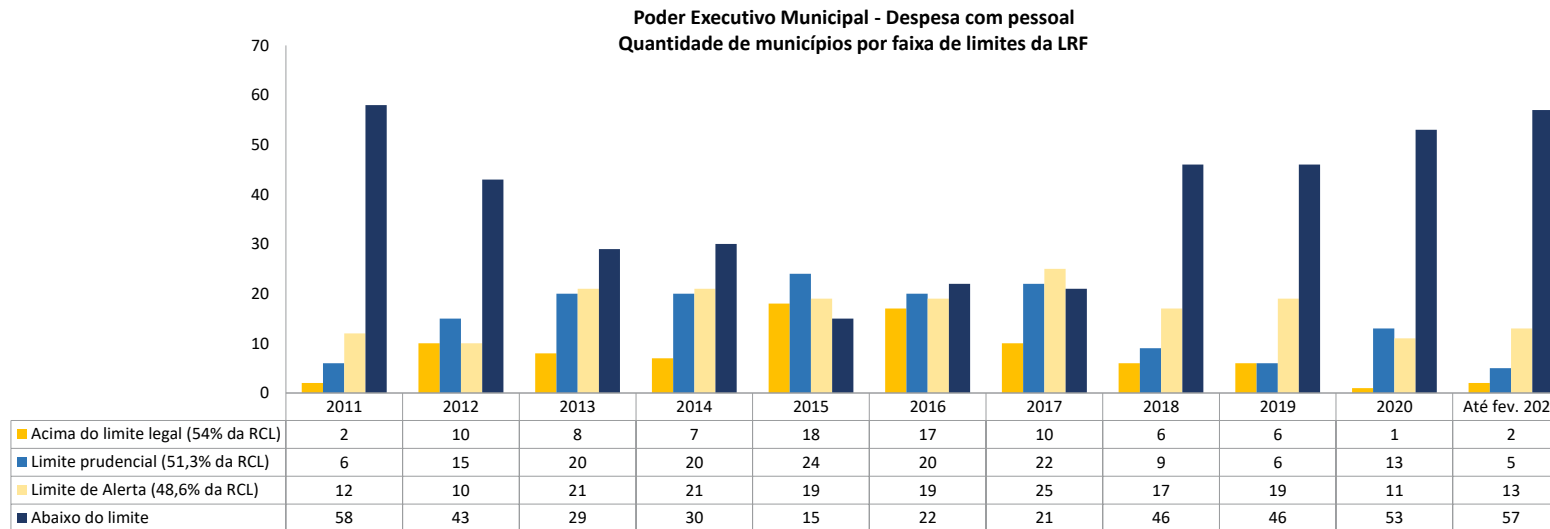


Gráfico 39 | fonte: Painel de Controle (acesso em 29/04/2021 às 17h)

O gráfico destaca a evolução histórica da quantidade de municípios alocados por faixas dos limites de Despesas com Pessoal, segundo as disposições da LRF.

Conforme observado, até o exercício de 2014, constatou-se que a quantidade dos municípios (Poder Executivo) que cumpriam o percentual de Despesas com Pessoal (montante igual ou abaixo de 54% da RCL), esteve sempre acima de 87% do total.

No biênio 2015 /2016, período coincidente com a recessão da economia nacional (do segundo trimestre de 2014 ao final de 2016), observou-se reversão da tendência anterior, tendo sido identificado aumento de descumprimento quanto à limitação legal (18 em 2015 e 17 em 2016).

No triênio 2017 a 2019, constatou-se que, gradativamente, os poderes executivos municipais

passaram a evidenciar maior cumprimento quanto aos limites de Despesas com Pessoal, sendo que ao final de 2019, seis municípios descumpriram a limitação da LRF : Muniz Freire, Água Doce do Norte, Mimoso do Sul, Barra de São Francisco, São Gabriel da Palha e Pinheiros.

Ao final do exercício de 2020, dos 78 municípios capixabas, apenas um deles apresentou descumprimento do limite legal, no que tange ao Poder Executivo municipal (Água Doce do Norte).

No primeiro bimestre/2021, dos 77 municípios que prestaram contas, apenas dois municípios evidenciavam descumprimento da limitação da LRF (Sooretama e Água Doce do Norte).

Nota: acesso aos dados em 29/04/2021 às 19h25. O painel de controle registra a ausência de dados de 2(dois) municípios em 2015 (Mantenópolis e Montanha); 1 (um) município em 2019 (Lúna); e 1 (um) município em fev/2021 (Itapemirim)

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **aplicação no ensino**

1º trimestre/2021

Quantidade de municípios que aplicaram ou não o limite mínimo exigível em educação

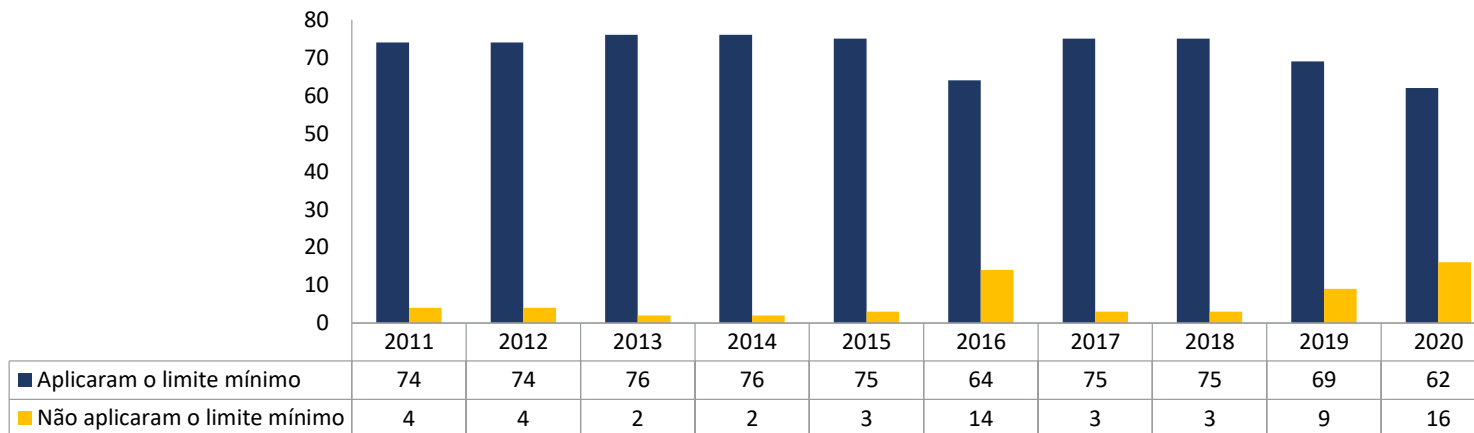


Gráfico 40 | fonte: Painel de Controle (acesso em 29/04/2021 às 17h)

A verificação quanto ao cumprimento do limite mínimo de aplicação dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no montante de 25% das receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências constitucionais é anual.

Em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional – EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na Constituição Federal (CF/88), e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, o TCEES está realizando os ajustes necessários na sistemática de cálculo/apuração do cumprimento do limite mínimo, adequando-a, inclusive, ao novo modelo do demonstrativo introduzido por força dos instrumentos legais mencionados.

Em função disso, excepcionalmente, não serão apresentados os dados referentes aos primeiros meses de 2021.

O gráfico evidencia a evolução histórica dos quantitativos de municípios que aplicaram, ou não, o limite exigível em Educação nos últimos dez anos.

Constatou-se na série apresentada que a quantidade de municípios que cumpriram a aplicação mínima exigível esteve sempre acima de 80% do total, no período de 2011 a 2019.

Relativamente ao exercício de 2020, o gráfico destaca que 62 municípios cumpriram o limite mínimo constitucional referente à aplicação no Ensino e 16 descumpriram o mencionado limite (quantidade de descumprimentos bem acima da média observada no período da amostra).

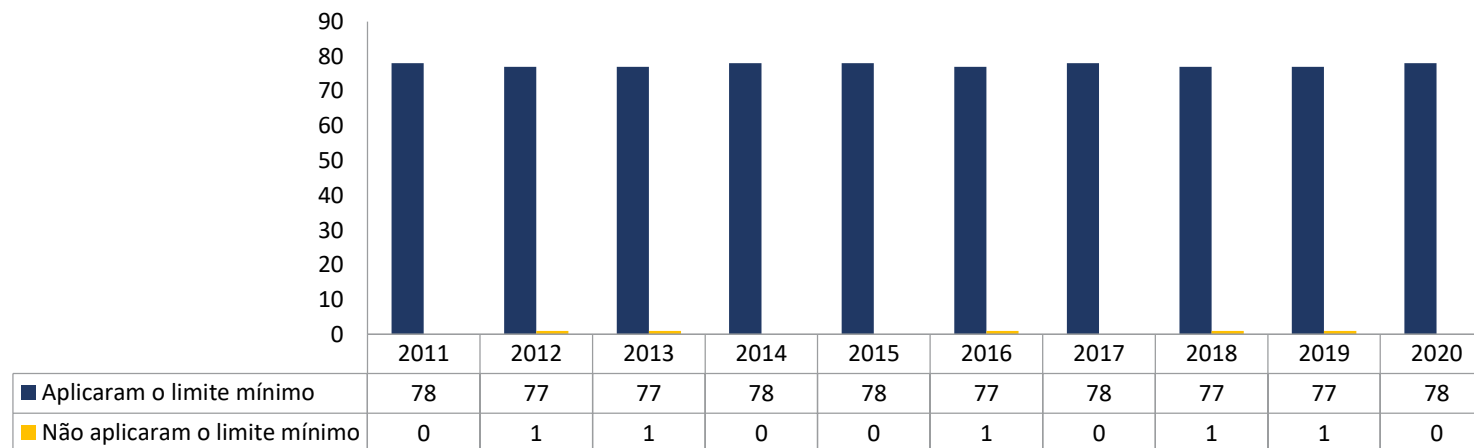
Magistério**Quantidade de municípios que aplicaram ou não o limite mínimo exigível no magistério**

Gráfico 41 | fonte: Painel de Controle (acesso em 29/04/2021 às 17h)

A verificação quanto ao cumprimento do limite mínimo (60%) de aplicação dos recursos recebidos do Fundeb (Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação) na remuneração dos profissionais do Magistério, é anual.

Em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional – EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na Constituição Federal (CF/88), e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o NOVO FUNDEB, o TCEES está realizando os ajustes necessários na sistemática de cálculo/apuração do cumprimento do limite mínimo exigível no magistério, adequando-a, inclusive, ao novo modelo do demonstrativo introduzido por força dos instrumentos legais mencionados.

Em função disso, excepcionalmente, não serão apresentados os dados referentes aos primeiros meses de 2021.

O gráfico apresenta a evolução histórica dos quantitativos de municípios que aplicaram, ou não, os recursos exigíveis na remuneração dos profissionais do Magistério nos últimos dez anos. Constatou-se na série apresentada que a quantidade de municípios que cumpriram a aplicação mínima exigível esteve sempre entre 99% a 100% dos municípios capixabas até 2019. O gráfico destaca, ainda, que nenhum município descumpriu a aplicação mínima constitucional e legal, referente ao Magistério, no exercício de 2020.

Gestão fiscal | limites constitucionais e legais | **aplicação na saúde**

1º trimestre/2021

Quantidade de municípios que aplicaram ou não o limite mínimo exigível em saúde

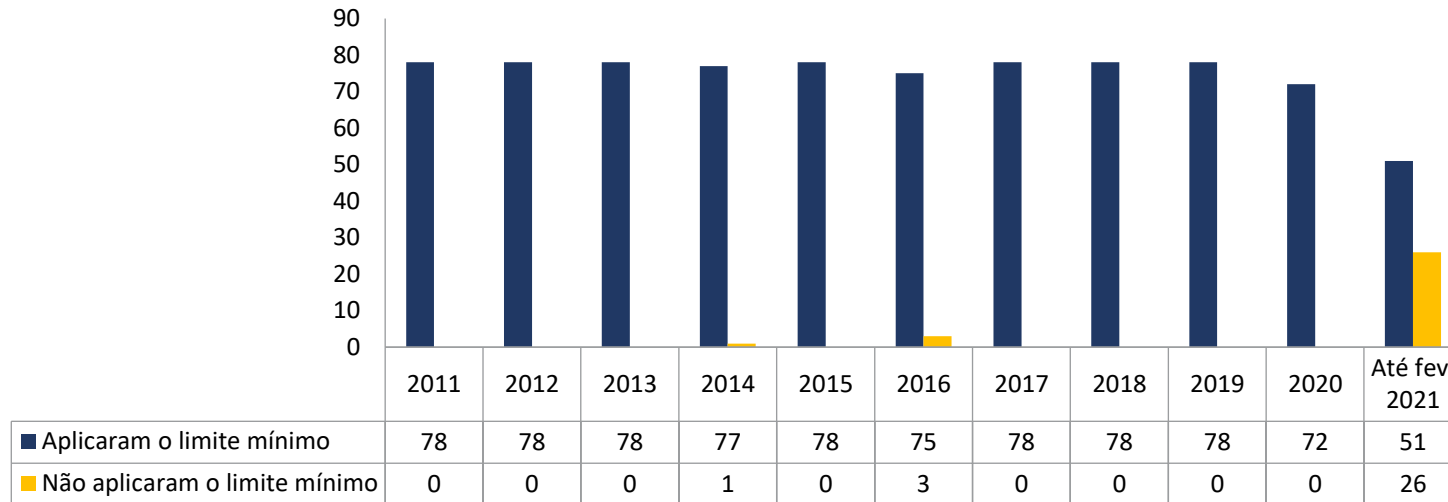


Gráfico 42 | fonte: Painel de Controle (acesso em 29/04/2021 às 17h)

A verificação quanto ao cumprimento do limite mínimo de aplicação dos recursos em Saúde, no montante de 15% das receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências constitucionais é anual.

O gráfico apresenta a evolução histórica dos quantitativos de municípios que aplicaram, ou não, o limite exigível em Saúde nos últimos dez anos.

Constatou-se na série apresentada que, com exceção dos exercícios de 2014 e 2016, houve o cumprimento da aplicação mínima exigível pela totalidade dos municípios capixabas nos últimos onze anos. Em 2014, apenas o Município de Ponto Belo descumpriu

o limite mínimo exigido e em 2016 descumpriram a exigência os municípios de Dores do Rio Preto, Água Doce do Norte e Sooretama.

O gráfico destaca, para fins de acompanhamento, que dos 77 municípios que prestaram contas mensais do primeiro bimestre de 2021, 51 (cinquenta e um) evidenciavam cumprimento do limite mínimo constitucional referente à aplicação em Saúde, contudo 26 (vinte e seis) municípios não aplicaram o mínimo exigível.

Os primeiros três meses deste ano foram marcados por preocupações sobre a inflação e a alta nas taxas de juros de longo prazo em países desenvolvidos, principalmente nos EUA. No Brasil, a atividade econômica vem perdendo fôlego desde o final de 2020. O primeiro trimestre de 2021 foi marcado por crescentes incertezas políticas e fiscais. Segundo relatório da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico), o Brasil é a única grande economia com desaceleração do crescimento neste começo de ano.

O Comitê de Política Monetária (Copom) em março ajustou a taxa básica de juros, elevando a Selic em 0,75 p.p. diante da pressão inflacionária ainda forte no curto prazo, resultado principalmente das *commodities* em alta, câmbio desvalorizado e desequilíbrios em cadeias de produção.

O comércio externo continua positivo. O Brasil fechou o primeiro trimestre de 2021 com saldo positivo: ganhos de +36,90% na corrente de comércio, com exportações (+49,37%) e importações (+22,88%) em crescimento. Situação semelhante foi acompanhada pelo estado do Espírito Santo, com exportações crescendo (+35,20%) e as importações também (+9,23%). No acumulado do primeiro trimestre de 2021, frente ao mesmo período do ano passado, a corrente de comércio capixaba exibiu expansão de +13,62%, mesmo considerando a queda das receitas advindas do petróleo, que apesar da valorização recente continua muito aquém dos níveis apresentados anteriormente.

No campo fiscal, estados e o Distrito Federal evidenciaram recuperação de receita tributária no segundo semestre de 2020, após meses de perda de receita no início da pandemia. Há que se ter cautela, no entanto, com conclusões sobre esse fôlego momentâneo dos estados. Em 2021, não é previsto socorro excepcional da União aos estados em função da pandemia, como ocorreu em 2020, e os entes dependerão ainda mais da recuperação de sua arrecadação própria.

1 Boletim Macro Ibre/FGV de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, Boletim Econômico do Instituto de Desenvolvimento Educacional e Industrial do Espírito Santo (Ideies) de janeiro, fevereiro e março de 2021, A Semana Econômica (Ideies), IBGE, Ata 237ª do Copom, site do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e Sigefes (Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo).

Panorama internacional

1º trimestre/2021

O avanço da pandemia de Covid-19 ao final de 2020 e no início de 2021, além do endurecimento das medidas restritivas contra a doença, colocam em risco o desempenho de várias economias no mundo e repercutiram sobre o PIB do 4º trimestre de várias economias, principalmente as europeias. A França (-1,3%) e a Itália (-2,0%) registraram PIB negativo em relação ao 3º trimestre de 2020, enquanto outros países apresentaram pequenas variações positivas, tais como a Espanha (0,4%) e a Alemanha (0,3%). Em contrapartida, Japão (3,0%), China (2,6%) e Estados Unidos (1,5%) registraram maiores avanços.

Esses resultados apontam para uma lenta recuperação da Zona do Euro frente a China, ao Japão e aos Estados Unidos, potencializada pela demora no ritmo de vacinação contra a Covid-19, que coloca em risco o desempenho dessa região no início de 2021.

O Fundo Monetário Internacional (FMI) divulgou novas estimativas para o PIB mundial anual de 2020, 2021 e 2022. As últimas previsões do Fundo haviam sido divulgadas em outubro de 2020. A expectativa é de contração para o PIB mundial de 2020 na ordem de -3,5%, 0,9 p.p. acima da última previsão. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,5%, 0,3 p.p. a mais desde a última divulgação. Essa melhora leva em consideração o início de processo de vacinação em várias partes do mundo, as possíveis novas ondas de contágio e as novas variantes do vírus.

Panorama internacional

Setor externo brasileiro

Em março, as exportações da agropecuária lideraram a variação na comparação mensal (21,3%), seguidas da extrativa (16,1%) e da transformação (5,9%). No trimestre, entretanto, a liderança fica com a indústria extrativa (7,4%). Com o início dos embarques de soja, o volume da agropecuária deverá crescer nos próximos meses. Nas importações, a liderança foi da indústria de transformação (24,6%), em março. Por categoria de uso, as compras de bens duráveis de consumo foram as que registraram maior aumento, de 42%.

Em termos de mercado de destino, a China explicou 35% das exportações brasileiras e registrou aumento de 55%, em valor, na comparação dos meses de março de 2020/2021. Em segundo lugar, os Estados Unidos, com participação de 9,8% e aumento, nessa mesma base comparação, de 24%; e, em terceiro lugar, a Argentina, com participação de 4,5% e variação de 42%.

Em suma, o comércio exterior continua com cenário positivo. O aumento nos preços das *commodities*, a desvalorização cambial e o crescimento da China e dos Estados Unidos são favoráveis ao Brasil.

No tocante às importações, em fevereiro de 2021, a variação do volume importado foi de 20,8% em relação ao mesmo período de 2020, e, se excluirmos as plataformas, esse percentual cai para 9,3%. O valor e a tonelagem (medida do volume) das plataformas são elevados e influenciam a análise das importações.

Variação (%) no volume das exportações por mercado de destino

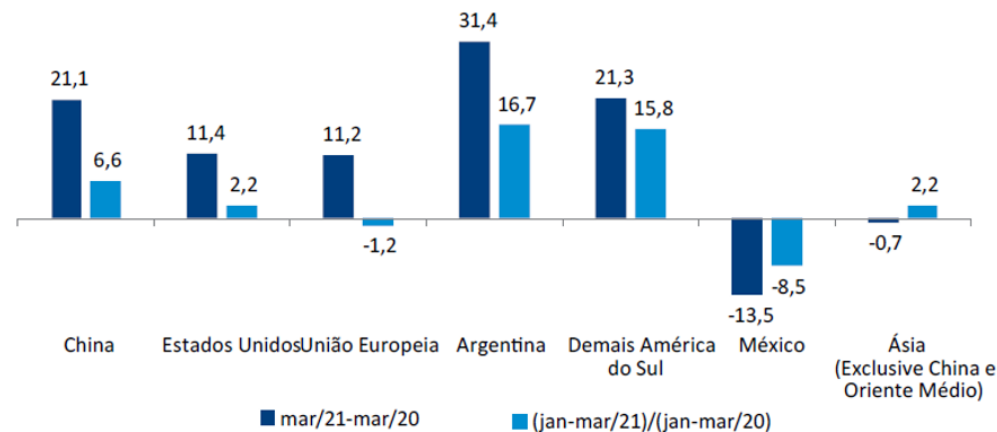


Gráfico 43 | Fonte: comexstat.mdic.gov.br | Elaboração: FGV IBRE.

É recomendável, portanto, destacar a diferença. Um aumento de quase 21% do volume importado poderia ser interpretado como um indicador de retomada expressiva da atividade econômica, mas, quando se excluem as plataformas (uma importação específica de uma atividade), observa-se que, embora positiva, a variação sinaliza recuperação de menor intensidade.

O Brasil fechou o primeiro trimestre de 2021 com ganhos de +36,90% na corrente de comércio, com exportações (+49,37%) e importações (+22,88%) em crescimento.

Setor externo capixaba

No acumulado de janeiro a fevereiro de 2021, o valor das exportações da indústria do Espírito Santo expandiu em 4,3% e a quantidade reduziu em 19,5%, frente ao mesmo período do ano anterior.

Em março de 2021, o comércio exterior capixaba apresentou expansão de +46,65% ante o mês anterior, com crescimento tanto nas exportações (+71,44%) quanto nas importações (+17,26%), fechando o trimestre com saldo comercial de US\$ 340,42 milhões. Na comparação com março de 2020, o comércio exterior capixaba e brasileiro também avançaram, com ganhos de +24,39% e +29,67%, respectivamente.

As exportações capixabas avançaram +35,20% e as importações +9,23%. No acumulado do primeiro trimestre de 2021, frente ao mesmo período do ano passado, a corrente de comércio capixaba exibiu expansão de +13,62%, puxada mais fortemente pelas exportações, que cresceram +25,61%, enquanto as importações cresceram em menor intensidade (+0,67%).

Panorama internacional

Exportações, Importações, Saldo Comercial e Corrente de Comércio
Brasil (US\$ milhões)

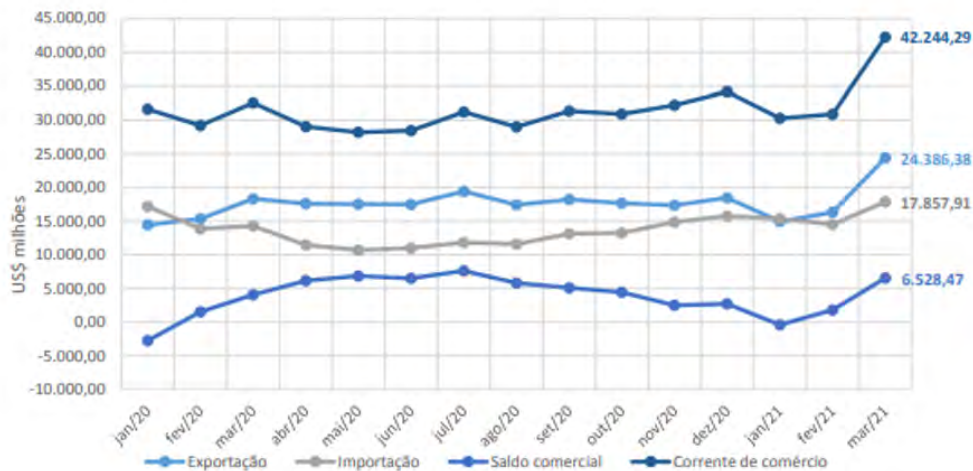


Gráfico 44 | Fonte: Secretaria de Comércio Exterior – SECEX/MDIC | Elaboração: Coordenação de Estudos Econômicos- CEE/IJSN

Exportações, Importações, Saldo Comercial e Corrente de Comércio
Espírito Santo (US\$ milhões)

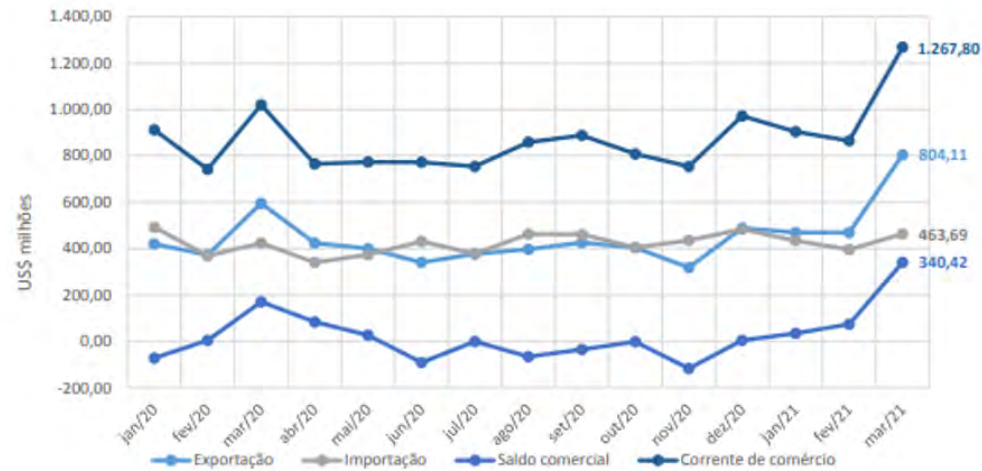


Gráfico 44A | Fonte: Secretaria de Comércio Exterior – SECEX/MDIC | Elaboração: Coordenação de Estudos Econômicos- CEE/IJSN

Atividade econômica

1º trimestre/2021

Os dados conjunturais mais recentes, referentes a janeiro, apontam para avanço na economia do Brasil e para contração na do Espírito Santo. O indicador mensal de atividade econômica do Banco Central (IBC-Br), que pode ser interpretado como uma prévia do PIB, aponta para um avanço de 1,04% na economia nacional na passagem de dezembro para janeiro deste ano, porém uma variação de -0,46% na comparação com janeiro de 2020.

Para o Espírito Santo, o IBCR-ES em janeiro recuou -1,91% em relação a dezembro, influenciado pelas quedas na produção industrial (-13,4%), nas vendas do comércio varejista ampliado (-0,3%) e restrito (-2,4%), já que o volume de serviços cresceu 1,0% no período.

No dia 16 de março, a taxa de ocupação de leitos de UTI no Espírito Santo destinados ao tratamento de Covid 19 atingiu 91,05%, o que levou o Governo do Estado a anunciar quarentena estadual, visando o combate ao espalhamento de Covid-19 e à redução de internações hospitalares em função da doença. O Governo do Estado apresentou também as propostas de medidas socioeconômicas de apoio aos setores da economia local durante este período, objetivando a mitigação dos impactos da pandemia e a manutenção dos empregos. O pacote contém medidas fiscais e tributárias e de crédito emergencial. As medidas de proteção social visam a assistência à população mais vulnerável à doença e em situação de pobreza. Essa situação terá reflexos nos dados dos meses seguintes, o que poderá ser captado quando da análise do segundo trimestre de 2021.

Mercado de crédito

Em janeiro de 2021 o saldo total de crédito se manteve em R\$ 4,0 trilhões, apresentando estabilidade com relação a dezembro de 2020. No Espírito Santo, o saldo das operações de crédito iniciou 2021 com um volume de R\$ 59,8 bilhões, crescimento mensal de 0,3%. Esta é a sétima alta consecutiva, influenciada pelo aumento na carteira de crédito às famílias (0,7%), que alcançou R\$ 34,2 bilhões no mês. O crédito às empresas totalizou R\$ 25,6 bilhões, registrando leve queda mensal de -0,2%, após seis meses de crescimentos consecutivos. Na análise interanual, o mercado de crédito capixaba continua em expansão.

Em janeiro de 2021, a taxa de inadimplência das operações de crédito no Brasil ficou estável no menor valor da série histórica (2,1%), iniciada em março de 2011, reforçando a tendência de redução observada desde maio de 2020. Este resultado se deve tanto à taxa de inadimplência das operações de crédito às empresas quanto às famílias.

No Espírito Santo, a taxa de inadimplência total ficou em 1,9%, na passagem de dezembro de 2020 para janeiro de 2021, alta de +1,0 p.p. Esta elevação foi influenciada pela taxa de inadimplência dos empréstimos para empresas capixabas (1,0%), que aumentou 0,2 p.p., após registrar o menor valor da série histórica no mês anterior.

Atividade econômica

Expectativas de empresários e consumidores

Os índices de confiança de empresas e consumidores seguiram caindo no trimestre, com desaceleração mais forte nos indicadores que medem a situação atual, principalmente no âmbito empresarial. Para o Ibre/FGV, a Covid-19 afetou os hábitos de consumo dos consumidores, e o recrudescimento dos números da pandemia, a necessidade de reforçar o isolamento social, a elevada taxa de desemprego e o fim dos programas de estímulo do governo vêm contribuindo para adicionar incerteza ao cenário econômico, tornando o processo de recuperação mais lento, principalmente para o setor de serviços.

Em março, o Índice de Confiança Empresarial (ICE) recuou 5,6 pontos, atingindo 85,5 pontos, e o Índice de Confiança do Consumidor (ICC) caiu 9,8 pontos, para 70,2 pontos.

O Índice de Confiança do Empresário Industrial (ICEI) do Espírito Santo recuou 5,5 pontos frente a fevereiro e atingiu 55,3 pontos no mês de março. Mesmo com essa queda, o índice, que atingiu os 55,3 pontos, ainda mostra confiança entre os empresários industriais capixabas.

Confiança de Consumidores e Empresários (com ajuste sazonal em pontos)

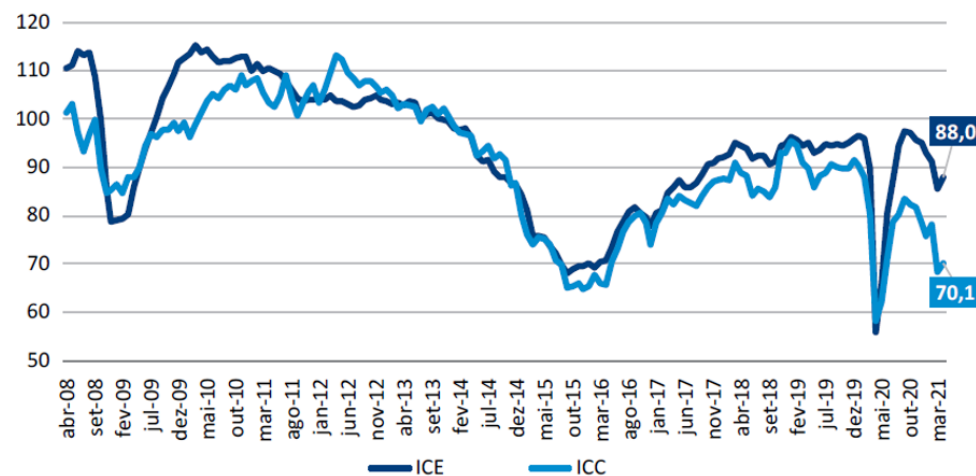


Gráfico 45 | Fonte: FGV Ibre.

Mercado de trabalho

O Brasil gerou 184.140 postos de trabalho em março deste ano. No acumulado de 2021, foi registrado saldo de +837.074 empregos, decorrente de 4.940.568 admissões e de 4.103.494 desligamentos até março. A movimentação do mercado de trabalho formal capixaba em março foi positiva, com a criação de 4.306 novos postos no mês, totalizando 15.969 novas vagas de janeiro a março.

Inflação

No mês de março, o IPCA avançou 0,93% no Brasil e 1,10% na RMGV em relação a fevereiro de 2021. Tanto para o país quanto para a Grande Vitória, a variação mensal do IPCA em março foi a maior para o mês desde 2015. Na RMGV, o grupo alimentação e bebidas registrou o segundo mês consecutivo de queda nos preços (-0,51%). O grupo transporte foi o que teve a maior variação mensal (3,93%), explicada pelos reajustes nos preços dos combustíveis. Em relação a variação no acumulado em 12 meses até março, o IPCA registra altas de 6,10% no Brasil e 7,03% na RMGV. A inflação oficial do país ficou acima da meta de 3,75% para o ano e ultrapassou o limite superior (5,25%).

Política Monetária

Em sua 237ª reunião, realizada em 16-17 de março de 2021, o Copom decidiu elevar a taxa básica de juros de 2,00% a.a. (mínima histórica) para 2,75% a.a., um aumento de 0,75 ponto percentual. Entre as justificativas da instituição para esse aumento está o crescimento das projeções para a inflação brasileira desse ano, situando-se acima do limite superior da meta. Acrescente-se, também, o fato de que os mercados têm questionado os riscos inflacionários nas economias avançadas, devido aos estímulos fiscais e monetários nesses países. Outro ponto de atenção no comunicado do Copom foi o possível aumento, em mesma magnitude, da taxa Selic já na próxima reunião que ocorrerá em maio, caso não ocorra uma mudança significativa no balanço da trajetória da inflação.

Atividade econômica

Petróleo

Em 2020, os preços de petróleo *Brent* e *WTI* encerraram o ano com um valor médio anual de -36,0% e -32,3% menor do que a média de 2019, respectivamente. Já o minério de ferro refinado, mesmo sendo impactado pela crise sanitária e econômica, conseguiu recuperar o seu preço e terminou 2020 com crescimento de 16,3%.

Com relação aos preços dos barris de petróleo, vale ressaltar a melhora nos preços dos contratos futuros de petróleo *Brent* (US\$ 66,1) e *WTI* (US\$ 61,5) em fevereiro, que aumentaram 18,3% e 17,8%, respectivamente, em relação a janeiro. Em fevereiro, a extração de petróleo e gás natural no estado aumentou 8,0% em relação ao mês anterior, porém ficou -21,2% aquém do volume de fevereiro de 2020. No acumulado dos dois primeiros meses do ano, a exportação de petróleo e gás natural cresceu 16,8%, em termos monetários (US\$), em relação ao mesmo período do ano anterior.

De acordo com os últimos dados disponibilizados pela ANP, a produção de petróleo e gás natural no Espírito Santo, importante atividade da indústria extrativa, totalizou 258,1 mil boe/dia em fevereiro de 2021. Essa quantidade foi -21,2% menor que a extraída no mesmo mês de 2020 e 8,0% maior que a registrada em janeiro deste ano.

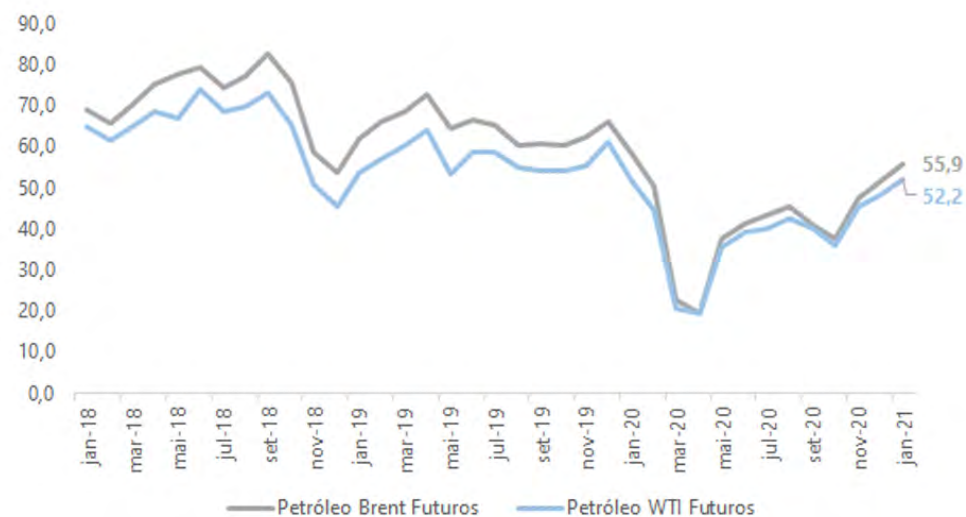
Evolução mensal das cotações do petróleo *Brent* e *WTI* (em US\$)

Gráfico 46 | Fonte: Investing.com | Elaboração: Ideies / Findes.

Panorama fiscal

Brasil

Os relatórios fiscais dos estados e do Distrito Federal evidenciam recuperação de receita tributária no segundo semestre de 2020, após meses de perda de receita no início da pandemia. Levando em conta que houve socorro financeiro da União a esses entes e que a despesa primária de estados e DF teve queda real em 2020, entende-se como o superávit primário de estados e DF foi maior em 2020 do que em 2019. Há que se ter cautela, no entanto, com conclusões sobre esse fôlego momentâneo dos estados. Em 2021, não é previsto socorro excepcional da União aos estados em função da pandemia, como ocorreu em 2020, e os entes dependerão ainda mais da recuperação de sua arrecadação própria. Além disso, a recuperação da atividade dependerá da incerta velocidade da vacinação, o que pode afetar a retomada da arrecadação.

Resultado Primário das Unidades da Federação – 2020 (em R\$ milhões)

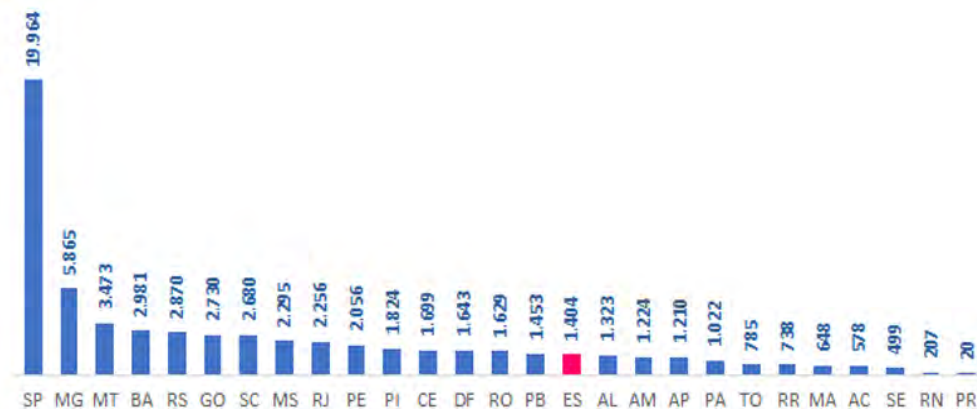


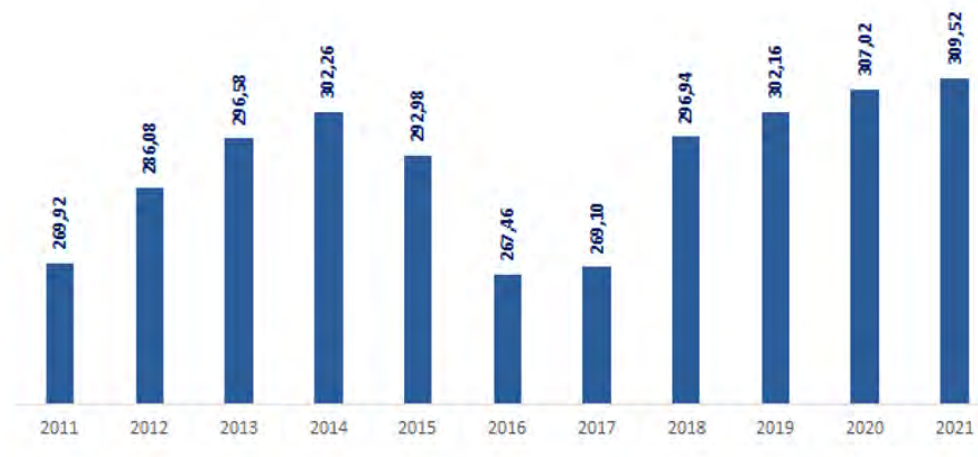
Gráfico 47 | Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Siconfi/STN | Elaboração: Ideies / Findes.

Panorama fiscal

Em âmbito federal, a arrecadação referente ao período de janeiro a fevereiro de 2021 totalizou R\$ 309,5 bilhões, o que corresponde a um aumento real de 0,81% em relação ao montante arrecadado no mesmo período do ano passado. Esse resultado é proveniente da elevação de receitas advindas do Imposto sobre Importação (crescimento de 26,27% em relação a 2020), do Imposto sobre Produtos Industrializados Total (23,03%), do Imposto sobre a Renda Total (6,40%) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (10,08%).

Somente em fevereiro, a arrecadação totalizou R\$ 127,7 milhões, valor 29,72% inferior ao de janeiro de 2021, porém 4,30% superior ao resultado de fevereiro de 2020.

Arrecadação das Receitas Federais janeiro a fevereiro
em R\$ trilhões (a preços de fevereiro de 2021)



Finanças públicas do ES

O ano iniciou com as finanças públicas ainda se recuperando da crise da pandemia em 2020. A Receita Total arrecadada no primeiro trimestre de 2021 (R\$ 4,3 bilhões) ficou no mesmo patamar do primeiro trimestre de 2020 (trimestre anterior ao início da pandemia), com um pequeno decréscimo (-0,2%). Em março de 2021, o governo do Estado adotou medidas restritivas frente ao recrudescimento da pandemia, o que deve afetar os indicadores no segundo trimestre.

A arrecadação própria do Estado correspondeu a 62,8% no 1º trimestre de 2021, seguida pelas transferências da União (35,7%). O ICMS arrecadado no período (R\$ 2,1 bilhões) representa um aumento (+17%) em relação ao 1º trimestre de 2020, e mostra um desempenho mensal melhor em 2021 comparado aos meses iniciais de 2020. O ICMS de janeiro de 2021 (R\$ 750,0 milhões) representa o maior valor mensal arrecadado nos últimos 15 meses.

O recebimento das compensações financeiras do petróleo no 1º trimestre de 2021 registraram queda de 13% em relação ao mesmo período de 2021. A renda do petróleo ainda se recupera da forte queda do preço internacional do produto e da demanda internacional ocorrida em 2020.

As despesas liquidadas no 1º trimestre de 2021 (R\$ 3,4 bilhões) representam um decréscimo de 11,0% em relação ao mesmo período de 2020. A função Saúde respondeu pelo segundo maior gasto (21%) com R\$ 710 milhões no 1º trimestre deste ano, atrás de Previdência (24% ou R\$ 812 milhões) e à frente de Educação (10% ou R\$ 334 milhões) e Segurança Pública (9% ou R\$ 317 milhões).

O resultado orçamentário do Estado no 1º trimestre de 2021 foi superavitário (R\$ 969 milhões) com um considerável acréscimo de 76% em relação ao superávit do 1º trimestre de 2020, fruto, essencialmente, da redução das despesas (-11%) e do bom desempenho do ICMS (+17%) no período.

A Receita Corrente Líquida, importante parâmetro fiscal para a observância de limites, atingiu R\$ 16,2 bilhões (acumulada em 12 meses) em março de 2021, continuando a tendência de aumento iniciada em junho de 2020. A despesa total com pessoal para fins da LRF de todos os órgãos estaduais está abaixo dos limites de alerta, prudencial e legal, considerando a publicação da IN nº 72, de 4 de maio de 2021, do TCE-ES.

Em 2021, houve um aperfeiçoamento na metodologia de cálculo do percentual da despesa com pessoal para fins da LRF. Com o advento da Lei Complementar nº 178, de 13 janeiro de 2021, foi introduzido o parágrafo 3º no artigo 19 da LRF, vedando a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. Contudo, como o cálculo para o percentual da despesa com pessoal frente à LRF utiliza uma base móvel de 12 meses, ou seja, o mês de referência e os 11 anteriores, o período que abrange os meses do ano de 2020 não computará o aporte integral, mas o percentual conforme regra de transição vigente à época, conforme IN nº 72/2021 do TCE-ES.

Os indicadores de endividamento continuam em patamares baixos. O Resultado Primário superavitário (R\$ 654 milhões) no 1º trimestre de 2021 é um bom sinal do esforço fiscal do governo do estado no controle do endividamento. O sistema previdenciário do estado apresenta resultados gerais esperados: o Fundo Previdenciário superavitário e o Fundo Financeiro e o Fundo de Proteção Social dos Militares deficitários.

Finanças públicas dos Municípios capixabas

Os 77 municípios capixabas adimplentes mostraram, no conjunto, uma arrecadação maior (+4%) no 1º bimestre de 2021 (R\$ 2,2 bilhões) em relação ao 1º bimestre de 2020 (2,1 bilhões). As principais origens de arrecadação dos municípios no bimestre são as transferências do Estado (40%) e da União (33%), denotando a dependência (73%) dos entes municipais em relação a outros entes federados. A arrecadação própria atingiu 24%.

Os municípios capixabas diminuíram em 11% suas despesas liquidadas no primeiro bimestre de 2021 em relação ao mesmo período de 2020, com destaque para a Função Educação (26%) e Saúde (23%).

No conjunto, os municípios capixabas obtiveram um superávit orçamentário no 1º bimestre de 2021 (R\$ 700 milhões) superior (+33%) ao do mesmo período de 2020 (R\$ 528 milhões).

Dos 77 municípios capixabas que apresentaram os dados até o 1º bimestre de 2021, a grande maioria (57 municípios, ou 74%) está abaixo do limite dos gastos com pessoal e 2 municípios acima do limite legal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conselheiros

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - *Presidente*

Domingos Augusto Taufner - *Vice-presidente*

Rodrigo Coelho do Carmo - *Corregedor*

Sebastião Carlos Ranna de Macedo - *Ouvidor*

Sérgio Manoel Nader Borges - *Conselheiro*

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - *Conselheiro*

Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha - *Conselheiro*

Conselheiros Substitutos

Márcia Jaccoud Freitas

João Luiz Cotta Lovatti

Marco Antônio da Silva

Ministério Público Especial de Contas

Luis Henrique Anastácio da Silva - *Procurador Geral*

Heron Carlos Gomes de Oliveira

Luciano Vieira

Secretária-geral Administrativa e Financeira

Arinélia Oliveira de Aguiar

Secretário-geral de Controle Externo

Rodrigo Lubiana Zanotti

Secretário-geral das Sessões

Odilson Souza Barbosa Junior

Secretário-geral de Tecnologia da Informação

Klayson Sesana Bonatto

Elaboração

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo (NCContas)

Núcleo de Controle Externo de Tendências de Riscos (NATR)

Identidade organizacional

Negócio

Controle Externo

Missão

Gerar benefícios para a sociedade por meio do controle externo e do aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos.

Visão

Ser reconhecido como instrumento de cidadania.

Valores

Independência

Ética

Transparência

Responsabilidade Sustentável

Equidade

Excelência de Desempenho

Profissionalismo

Valorização das Pessoas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Metodologia de cálculo de despesa
com pessoal para 2021 (IN TC 72/2021)**

nota p. 19 **nota p. 23**
nota p. 20 **nota p. 24**
nota p. 21 **nota p. 25**
nota p. 22 **nota p. 26**

Metodologia de cálculo dos limites de despesa com pessoal 2021, de acordo com a **regra de transição** estabelecida pela **Instrução Normativa TC 72, de 4 de maio de 2021**, que revogou a Instrução Normativa TC 41, de 27 de junho de 2017, diante das últimas alterações promovidas na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021.

Clique na nota, ou número da página, para retornar ao respectivo texto.

Fator de correção (IPCA-IBGE)

nota p. 19 **nota p. 24** **nota p. 31**
nota p. 20 **nota p. 25** **nota p. 32**
nota p. 21 **nota p. 28**
nota p. 22 **nota p. 29**
nota p. 23 **nota p. 30**

Índice de correção utilizado neste Painel de Controle para atualizar os valores apresentados nos gráficos de despesa com pessoal, aplicação no ensino e em saúde - evolução histórica dos últimos anos - IPCA/IBGE.

Ano a ser atualizado	Fator de correção (IPCA-IBGE)
2010	1,7399211
2011	1,633681
2012	1,5435593
2013	1,4574142
2014	1,3696521
2015	1,2375611
2016	1,1643463
2017	1,1310115
2018	1,090179
2019	1,0451734

Fonte: www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?met hod=corrigirPorIndice

nota p.34

Fundo de Proteção Social dos Militares - FPS, criado pela Lei Complementar 943/2020, de 16/03/2020.

A Emenda Constitucional EC 103, de 12 de dezembro de 2019, instituiu a competência privativa da União para editar normas gerais sobre inatividades e pensões das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Nesta esteira, editou-se a Lei Federal 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que, dentre outras providências, dispôs acerca do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Com isso, o Estado do Espírito Santo promoveu adaptações na legislação local, modificando a Lei 3.196/1978 e as Leis Complementares 282/2004 e 711/2013 por meio da Lei Complementar LC 943, aprovada pela Assembleia Legislativa em 11/03/2020, aplicável aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, remunerados por soldo ou subsídio. Com o advento da referida lei foi criado o Fundo de Proteção Social dos Militares - FPS, prazo indeterminado, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de manter os benefícios de inatividade dos militares e das pensões militares, vinculado ao IPAJM.

Ajuda financeira da União ao Estado - 2020													
Ajuda financeira da União ao Estado	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	total
Complementação FPE - MP nº 938/2020 - Lei 14.041/2020	-	-	-	15	8	38	26	3	23	33	-	-	145
Auxílio Financeiro LC 173/2020, art. 5º, I	-	-	-	-	-	48	51	49	48	-	-	-	196
Auxílio Financeiro LC 173/2020, art. 5º, II	-	-	-	-	-	178	178	178	178	-	-	-	712
Auxílio Financeiro Setor Cultural - Lei 14.017/2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	2	32
Transferência Fundo a Fundo - Custeio saúde - Covid-19	-	-	8	56	6	18	101	5	7	18	11	44	274
Total	-	-	8	72	13	282	356	235	256	81	11	46	1.360
Ajuda financeira da União ao Estado - 2021													
Ajuda financeira da União ao Estado	jan	fev	mar	total									
Transferência Fundo a Fundo - Custeio saúde - Covid-19	23	-	-	23									
Ajuda financeira da União aos municípios capixabas - 2020													
Ajuda financeira da União aos municípios capixabas (todos)	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	total
Complementação FPM - MP nº 938/2020 - Lei 14.041/2020	-	-	-	10	9	44	31	2	19	28	-	-	141
Auxílio Financeiro LC 173/2020, art. 5º, I	-	-	-	-	-	15	15	15	15	-	-	-	58
Auxílio Financeiro LC 173/2020, art. 5º, II	-	-	-	-	-	121	121	121	121	-	-	-	482
Transferência Fundo a Fundo - Custeio saúde - Covid-19	-	-	12	23	2	29	56	137	38	6	12	23	338
Total	-	-	12	33	11	208	222	274	192	34	12	23	1.020
Ajuda financeira da União aos municípios capixabas - 2021													
Ajuda financeira da União aos municípios capixabas (exceto Itapemirim)*	jan	fev	total										
Transferência Fundo a Fundo - Custeio saúde - Covid-19	2	-	2										

* Nota: transfência total em jan/2021 de R\$ 2.340.000,00 - R\$ 60.000,00 de Itapemirim, que não homologou PCM de jan e fev/2021.